

PARPÚBLICA
PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS) S.A.

**RELATÓRIO DE GOVERNO
SOCIETÁRIO**

2014

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

EXERCÍCIO DE 2014

	PÁG.
INTRODUÇÃO	1
<u>I – MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS</u>	1
I.1 Missão e forma como é prosseguida, Visão e Valores	1
I.2 Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	3
I.2 a) e b) Objectivos e grau de cumprimento	3
I.3 Fatores-chave de que dependem os resultados da empresa	5
I.4 Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas	5
<u>II. ESTRUTURA DE CAPITAL</u>	6
II.1 Estrutura de capital	6
II.2 Restrições à transmissibilidade das acções	6
II.3 Acordos Parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto	6
<u>III. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS</u>	6
III.1 Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.	6
III.1.1 Pessoas singulares (órgãos sociais)	7
III.1.2 Empresa	7
III.2 Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	8
III.3 Acções e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	9
III.4 Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade	9
<u>IV. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES ESPECIAIS</u>	9
IV.A MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	9
IV.A.1 Composição da mesa da assembleia geral e remuneração dos seus membros	9
IV.A.2 Deliberações acionistas sujeitas a maioria qualificada	10
IV.B. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO	10
IV.B.1 Modelo de governo adotado	10
IV.B.2 Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração	11
IV.B.3 Composição do Conselho de Administração	12
IV.B.4 Distinção dos membros executivos e não executivos e identificação dos membros que podem ser considerados independentes	13
IV.B.5 Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração	13
IV.B.6 Declaração dos órgãos sociais quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)	13
IV.B.7 Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com os accionistas	14

IV.B.8 Repartição de competências entre os vários órgãos sociais	14
IV.B.8.a) Assembleia Geral	14
IV.B.8.b) Conselho de Administração	15
IV.B.8.c) Comissão Executiva	16
IV.B.8.d) Comissão de Auditoria e Revisor Oficial de Contas	19
IV.B.9 Funcionamento do Conselho de Administração	19
IV.B.9.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade	19
IV.B.9.b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício	20
IV.B.9.c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios aplicáveis	20
IV.B.9.d) Comissões existentes no órgão de administração	21
- Comissão Executiva	21
- Comissão de Auditoria	22
- Comissão de Avaliação	22
IV.C. FISCALIZAÇÃO	22
IV.C.1.i Identificação do órgão de fiscalização	22
IV.C.1.ii Composição da Comissão de Auditoria	23
IV.C.2 Identificação dos membros Independentes da Comissão de Auditoria	23
IV.C.3 Elementos curriculares dos membros da Comissão de Auditoria	24
IV.C.4 Funcionamento da Comissão de Auditoria	24
IV.C.4.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade dos membros	24
IV.C.4.b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício	24
IV.C.4.c) Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	24
IV.C.4.d) Outras funções dos órgãos de fiscalização	25
IV.D REVISOR OFICIAL DE CONTAS	28
IV.D.1 Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa	28
IV.D.2 Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade	29
IV.D.3 Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo	30
IV.D.4 Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade	30
IV.E AUDITOR EXTERNO	30
IV.E.1 Identificação do auditor externo e indicação do número de anos em que o auditor externo exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo	30
IV.E.2 Política e periodicidade da rotação do auditor externo e órgão da empresa responsável pela sua avaliação	31
IV.E.3 Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	31
IV.E.4 Remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas colectivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços	32
V. ORGANIZAÇÃO INTERNA	32
V.A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES	
V.A.1 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade	32

V.A.2 Comunicação de irregularidades	33
V.A.3 Identificação das políticas antifraude adotadas e das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	34
V.B. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS	36
V.B.1 Existência de um sistema de controlo interno (SCI)	36
V.B.2 Responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco	36
V.B.3 Plano estratégico e de política de risco da sociedade	36
V.B.4 Relações de dependência hierárquica e/ou funcional	37
V.B.5 Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	37
V.B.6 Principais tipos de riscos	37
V.B.7 Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos	38
V.B.8 Principais elementos relativos ao processo de divulgação de informação financeira	39
V.C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS	40
V.C.1.i. Regulamentos internos aplicáveis	40
V.C.1.ii Regulamentos externos a que a empresa está legalmente sujeita	41
V.C.2 Código de Ética	42
V.C.3 Existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas	43
V.D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO	45
V.E. SÍTIO DE INTERNET	46
V.E.1 Endereço	46
V.E.1.a) Local para consulta de informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais	46
V.E.1.b) Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	47
V.E.1.c) Local onde se disponibiliza informação relacionada com os titulares dos órgãos sociais	47
V.E.1.d) Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas	48
V.E.1.e) Local onde se elencam as obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	48
V.E.1.f) Local onde se descreve o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	48
V.F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL (SE APLICÁVEL)	48
VI. REMUNERAÇÕES	49
VI.A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO	49
VI.A.1 Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva e dos dirigentes da sociedade	49
VI.A.2 Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade	49
VI.A.3 Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	51
VI.B. Comissão de Fixação de Remunerações	51
VI.C. Estrutura das remunerações	51
VI.C.1 Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	51
VI.C.2 Estrutura da remuneração e interesse da sociedade	53

VI.C.3. Componente variável da remuneração	53
VI.C.4. Diferimento do pagamento da componente variável	53
VI.C.5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	53
VI.C.6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada	53
VI.D. Divulgação das remunerações	54
VI.D.1 Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da sociedade	54
VI.D.2 Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo	54
VI.D.3 Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios	54
VI.D.4 Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos	54
VI.D.5 Montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade	55
VI.D.6 Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral	55
VII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS	56
VII.1 Transações com Partes Relacionadas	56
VII.1.i. Mecanismos implementados para o controlo de transações com partes relacionadas	56
VII.1.ii. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	56
VII.2. Outras Transações	57
VII.2.a) Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	57
VII.2.b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	58
VII.2.c) Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos	58
VIII. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	58
VIII.1 Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	58
VIII.2 Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade	59
VIII.3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes uma adequada gestão empresarial	61
VIII.3.a) Responsabilidade social	61
VIII.3.b) Responsabilidade ambiental	61
VIII.3.c) Adoção de planos de igualdade	61
VIII.3.d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género	62
VIII.3.e) Políticas de Recursos Humanos	62
VIII.3.f) Responsabilidade económica	63
IX. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	63
IX.1 Cumprimento das Recomendações	63
IX.2 Outras informações	67
ANEXO I – Currícula dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização	69
ANEXO II - Declarações dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	77

INTRODUÇÃO

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e de harmonia e para cumprimento das orientações emanadas para o efeito pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

PARTE I – MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS

I.1 Missão e forma como é prosseguida, Visão e Valores

A PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. foi criada através do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro, como empresa de capitais exclusivamente públicos, resultante da reestruturação da PARTEST, Participações do Estado (SGPS), SA.

De acordo com aquele diploma e com os Estatutos da sociedade, a PARPÚBLICA, sendo uma SGPS, tem como objeto social a gestão de participações sociais públicas que integram o seu património, bem como a gestão através de empresas suas participadas de objeto especializado, de património imobiliário público.

Para além disso, estão legalmente cometidas à PARPÚBLICA, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro, funções especiais no âmbito do Setor Empresarial do Estado, exercendo, designadamente, funções de liquidatária em empresas dissolvidas pelo Estado, podendo ainda ser incumbida de acompanhar as empresas privadas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, por força da concessão ou da atribuição de direitos especiais ou exclusivos.

Por outro lado, PARPÚBLICA tem a seu cargo a implementação do programa de reprivatizações definido pelo Governo, intervindo no desenvolvimento de processos de

privatização tanto no quadro da Lei n.º 11/90, de 5 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2011, de 13 de setembro (Lei Quadro das Privatizações), como no âmbito da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, que estabelece o regime de alienação das participações do setor público.

Paralelamente, a PARPÚBLICA assegura a prestação de apoio técnico complementar ao Ministério das Finanças, desde logo em matérias relacionadas com a gestão do setor empresarial e ainda noutras matérias de interesse público. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, que criou a Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), deixou de estar cometido à PARPÚBLICA o lançamento e acompanhamento de concessões e Parcerias Público-Privadas, competência que lhe foi atribuída até à entrada em vigor daquele diploma.

A PARPÚBLICA assume ainda, através de empresas especializadas existentes no seio do Grupo, a gestão de parte significativa do património imobiliário público, visando a sua colocação no mercado, quer através de arrendamento, quer através de venda, quer de promoção imobiliária, em concorrência direta com as demais empresas do sector. Esta função é desenvolvida essencialmente através da empresa Sagestamo – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, S.A., *sub-holding* especializada para a área do imobiliário, igualmente constituída no âmbito do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, por um lado, e pelas empresas Lazer e Floresta, S.A. e Baía do Tejo, S.A., por outro. De referir, neste contexto, que, acompanhando as reformas atualmente em vigor no sector empresarial do Estado, iniciaram-se em 2014 estudos e trabalhos preparatórios tendentes à reestruturação do sector imobiliário do Grupo PARPÚBLICA, processo que ainda decorre e que se prevê que seja concluído em 2015.

De referir, por último, neste contexto, que entrou em 2014 em efetiva operacionalização a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM) ¹. A UTAM tem como incumbência principal a prestação do apoio técnico adequado ao membro do Governo responsável pela área das finanças, de modo a contribuir para a qualidade da gestão aplicada no sector

¹ criada por via do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

público empresarial, na ótica da monitorização de boas práticas de governação e tendo em vista o equilíbrio económico e financeiro do sector². Pelo exposto, desde 2014 toda a atividade da PARPÚBLICA é acompanhada por esta entidade, quer a nível financeiro, quer orçamental ou em sede de cumprimento das orientações e objetivos de gestão.

I.2 Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

A atividade da PARPÚBLICA orienta-se pelo no triplo objetivo de maximizar o encaixe financeiro para o Estado com a venda de ativos, preservar e incrementar a manutenção dos rácios financeiros em termos adequados à natureza e liquidez dos ativos em carteira e potenciar a capacidade de criação de valor das várias empresas que integram o universo PARPÚBLICA.

I.2. a) e b) Objetivos e grau de cumprimento

Conforme previsto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o regime jurídico aplicável ao sector público empresarial, o acionista tem o dever de definir quer os objetivos e resultados a alcançar em cada ano e triénio, em especial, os económicos e financeiros, quer as orientações a aplicar no desenvolvimento da atividade empresarial reportada a cada triénio.

Desta forma, os ministérios sectorialmente responsáveis (no caso da PARPÚBLICA, o Ministério das Finanças) emitem as orientações específicas de cariz sectorial aplicáveis a cada empresa e definem os objetivos a alcançar pelas empresas públicas no exercício da respetiva atividade operacional. Foi com base nestes parâmetros que a PARPÚBLICA elaborou o Plano de Atividades e o Orçamento para 2014³.

Quanto aos objetivos gerais de índole económico-financeira traçados, é de referir que foi possível prosseguir com a estratégia geral de redução de custos operacionais

² Nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro

³ Aprovado através do Despacho n.º 2520/14-SET, de 11/12/2014.

inerentes à atividade da empresa, reduzir substancialmente o prazo médio de pagamentos (PMP) e, bem assim, reduzir o seu nível de endividamento em 4,3% face ao ano anterior.

Em sede de objetivos específicos fixados para 2014, foi estipulado o prosseguimento pela PARPÚBLICA do programa de reprivatizações traçado pelo Governo. Assim, em junho de 2014, concluiu-se a 2.^a fase de reprivatização⁴ da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., com a venda de um total de 58.740.000 ações ordinárias, representativas de 11% do capital social ainda detido pelo Estado Português através da PARPÚBLICA e da CGD.

Esta operação, realizou-se através de uma oferta particular mediante uma oferta pública de venda (OPV) no mercado nacional conjuntamente com uma venda direta institucional dirigida a investidores qualificados nacionais e internacionais.

Na senda da concretização do programa de privatizações, concluiu-se igualmente, em setembro de 2014, a 2.^a fase da privatização do capital dos CTT. A participação detida pela PARPÚBLICA, de 31,503% do capital dos CTT, foi naquela data objeto de uma oferta particular de venda de ações através de um processo de *accelerated bookbuilding* dirigida em exclusivo a investidores institucionais.

Dando cumprimento às decisões do Governo no quadro do programa de privatizações, foi ainda formalizado em 2014, com a correspondente assinatura do contrato de venda, o processo de alienação do capital da Empresa Geral do Fomento, S.A. (*sub-holding* do Grupo AdP para a área dos resíduos).

Por último, e já no final de 2014, foi relançado o processo de privatização da totalidade do capital social da TAP – Aeroportos de Portugal, S.A., através da publicação do Decreto-Lei n.º 181-A/2014, de 24 de dezembro, processo que se prevê concluir no decurso do primeiro semestre de 2015.

⁴ Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 106-B/2011, de 3 de novembro

I.3 Fatores-chave de que dependem os resultados da empresa

Tendo presente que uma das principais incumbências da PARPÚBLICA reside na execução do programa de privatizações delineado pelo Governo e dada a relevância das participações em causa, os resultados da empresa são amplamente condicionados pelo resultado de cada uma dessas operações. Por outro lado, enquanto sociedade gestora de participações sociais, os resultados são igualmente determinados pelo desempenho das suas subsidiárias, não apenas em função dos indicadores de rentabilidade que apresentam, mas também em função dos dividendos que distribuem.

Também as imparidades, por um lado, e as flutuações de valor associadas a instrumentos financeiros e participações mensuradas ao justo valor, por outro, podem ter impacto significativo em resultados, em virtude da alteração das condições e variáveis de mercado.

Os gastos financeiros associados à dívida remunerada, aliados ao facto de uma importante parcela do Ativo da sociedade (crédito sobre o Estado pela entrega de receitas de privatização não compensadas) não auferir qualquer remuneração, condicionam fortemente os resultados da PARPÚBLICA.

I.4 Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas

Havendo sido estipulado pela Tutela o prosseguimento pela PARPÚBLICA, em 2014, do programa de reprivatizações traçado pelo Governo, foi dado integral cumprimento às orientações definidas, tendo sido concluída, conforme referido no Ponto I.2, a reprivatização da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. e a privatização do capital dos CTT, tendo sido formalizado, com a assinatura do correspondente contrato de compra e venda de ações, o processo de alienação do capital da Empresa Geral do Fomento, S.A. e, por último, tendo sido, conforme determinado, o processo de privatização da totalidade do capital social da TAP – Aeroportos de Portugal, S.A..

II. ESTRUTURA DE CAPITAL

II.1 Estrutura de capital

O capital social da PARPÚBLICA é de 2.000 milhões €, sendo representado por 400 milhões de ações com o valor nominal de 5 euros cada uma.

Nos termos do artigo 6.º dos estatutos da PARPÚBLICA, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro e alterados para a redação atual por deliberação de 10 de Maio de 2012, as ações são obrigatoriamente nominativas e representadas por títulos que incorporam o número de ações de que cada acionista é titular, podendo revestir forma escritural, sendo as ações tituladas ou escriturais reciprocamente convertíveis a pedido do acionista.

O capital social da PARPÚBLICA é totalmente subscrito pelo Estado Português, encontrando-se realizado o montante de 1.027.151.031,48 €.

II.2 Restrições à transmissibilidade das ações

As ações da PARPÚBLICA são livremente transmissíveis, não havendo restrições quanto à sua titularidade previstas nos seus estatutos.

II.3 Acordos Parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

Dada a natureza de acionista único da PARPÚBLICA do Estado Português, não existem acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

III. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

III.1 Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.

III.1.1 Pessoas singulares (órgãos sociais)

Nome	Empresa	NIPC	% Capital	% Votos
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	Eaufresh, S.A.	509866875	44	44
Fernanda Maria Mouro Pereira	Linhareal - Trade & Branding, Lda.	510616194	25	25
Carlos António Lisboa Nunes	Grant Thornton & Associados - Sroc, Lda.	502286784	38	38

III.1.2 Empresa

À data de 31 de dezembro de 2014, a PARPÚBLICA era titular das seguintes participações noutras entidades:

Denominação Social	Capital Social	Participação
		% Capital Detido
Sagestamo - Sociedade Gestora de participações Sociais Imob., SGPS, SA	934.000.000,00 €	100,00%
Baía do Tejo, SA	147.625.000,00 €	100,00%
Lazer&Floresta - Empresa de Desenvolvimento Agro-Florestal, Imobiliário e Cinagético, SA	57.887.635,00 €	100,00%
TAP, SGPS, SA	15.000.000,00 €	100,00%
Imprensa Nacional Casa da Moeda, SA	27.445.000,00 €	100,00%
Companhia das Lezírias, SA	5.000.000,00 €	100,00%
CE - Circuito Estoril, SA	30.000.000,00 €	100,00%
SIMAB - Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, SA	40.145.882,00 €	100,00%
SPE - Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, SA	10.000.000,00 €	81,13%
ADP - Águas de Portugal, SGPS, SA	434.500.000,00 €	81,00%
Sagesecur - Estudo, Desenv. e Part. Projetos de Invest. Valores Mobiliários, SA	22.500.000,00 €	80,50%
Margueira - Sociedade de Gestão de Fundos Invest. Imob., SA	500.000	51,00%
PARCAIXA, SGPS, SA	1.000.000.000	49,00%
CVP - Sociedade de Gestão Hospitalar, SA	2.500.000	45,00%
Propnery - Propriedade e Equipamentos, SA	506.521.926	41,82%
Isotal - Imobiliária do Sotavento Algarvio, SA	300.000	31,05%
INAPA - Investimentos e Participações de Gestão, SA (a)	180.135.111,43	10,88%
GALP Energia, SGPS, SA	829.250.635	7,07%
Efacec Internacional Financing, SGPS, SA	763.470	5,00%
Instituto de Habitação e de Reabilitação Urbana, IP	79.103.038	4,77%
Lisnave - Infraestruturas Navais, SA	25.530.000	2,08%
Lisnave - Estaleiros Navais, SA	5.000.000	2,97%
PT - Portugal Telecom, SGPS, SA	26.895.375	0,09%
NOS, SGPS, SA	5.151.614	0,02%
Unitenis, SA		0,02%

(a) Participação em ações ordinárias

III.2 Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

No contexto da sua atividade de sociedade gestora de participações sociais, o exercício de 2014 comportou algumas alterações ao nível na composição da carteira de participações da PARPÚBLICA.

Através do Despacho n.º 734/14-SET, de 29 de abril de 2014 foram fixados os valores finais das participações sociais transferidas pela DGTF em janeiro de 2013⁵ para a carteira da PARPÚBLICA, tendo em vista a regularização do seu crédito sobre o Estado Português, decorrente da entrega de receitas de reprivatização.

Neste contexto, e de acordo com o referido Despacho, o conjunto de participações transferidas e o valor atribuído às mesmas foram os seguintes:

Empresa	% do capital a transferir	Valor da participação (pós acerto final)
ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.	31,44	363.788.165,1 €
CTT – Correios de Portugal, S.A.	100	827.421.895,2 €
Propnery – Propriedades e Equipamentos, S.A.	41,82	1.000.000,0 €
Efacec International Financing, SGPS, S.A.	5	18.000 €
LISNAVE – Estaleiros Navais, S.A.	2,97	2.000.000 €
SIMAB – Soc. Instaladora dos Mercados Abastecedores, SA.	100	17.551.000 €
AdP – Águas de Portugal, S.A.	8,82	69.902.528,1 €
SPE – Soc. Portuguesa de Empreendimentos, S.A.	466 ações	0 €

Em junho de 2014, ocorreu a conclusão da 2.ª fase de reprivatização⁶ da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., com a venda de um total de 58.740.000 ações ordinárias, representativas de 11% do capital social ainda detido pelo Estado Português através da PARPÚBLICA e da CGD.

Por outro lado, em setembro de 2014 ocorreu a 2ª fase da privatização do capital dos CTT. A participação detida pela PARPÚBLICA, de 31,503% do capital dos CTT, ficando a PARPÚBLICA sem qualquer participação no capital da empresa.

⁵ Em cumprimento do Despacho n.º 2468/12-SET, de 28 de dezembro

⁶ Aprovada pelo Decreto-Lei n.º106-B/2011, de 3 de novembro

Dando cumprimento às decisões do Governo no quadro do programa de privatizações, foi ainda concluído em 2014 o acordo de venda do capital da EGF (*sub-holding* do Grupo AdP para a área dos resíduos), processo que aguarda ainda o cumprimento das condições precedentes fixadas.

III.3 Ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm ações ou obrigações da empresa.

III.4 Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade

Inexistem relações significativas de natureza comercial entre o acionista único e a sociedade, salvo as que decorrem da sua atividade, devidamente enquadradas pelos respetivos estatutos.

Remissão para Informações sobre Transações Relevantes com Entidades Relacionadas – ponto VII.

IV. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES ESPECIAIS

IV.A Assembleia Geral

IV.A.1 Composição da mesa da assembleia geral e remuneração dos seus membros

Conforme previsto nos Estatutos⁷ da sociedade, a mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral por um período de três anos, por proposta dos acionistas ou do acionista maioritário, contando o ano da eleição como completo.

⁷ Artigo 10.º

Para o triénio 2013-2015, estão eleitos os seguintes membros da mesa da assembleia geral:

Mandato	Cargo	Nome
(Início - Fim)		
2013-2015	PMAG	Elsa Maria Roncon Santos
2013-2015	VPMAG	Bernardo Xavier Alabaça
2013-2015	SMAG	Maria Luísa da Silva Rilho

Legenda:

PMAG – Presidente da Mesa da Assembleia Geral

VPMAG - Vice- Presidente da Mesa da Assembleia Geral

SMAG – Secretário da Mesa da Assembleia Geral

IV.A.2 Deliberações acionistas sujeitas a maioria qualificada

Dado que o capital social da PARPÚBLICA é integralmente detido pelo Estado Português, as deliberações são tomadas por unanimidade.

No entanto, preveem os Estatutos da PARPÚBLICA, em eventual caso de dispersão do capital social da empresa⁸, que, tanto em primeira como em segunda convocação, as deliberações sobre alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade e aquisição ou alienação de ações próprias devem ser aprovadas por 51% dos votos correspondentes ao capital social.

IV.B Administração e Supervisão

IV.B.1 Modelo de governo adotado

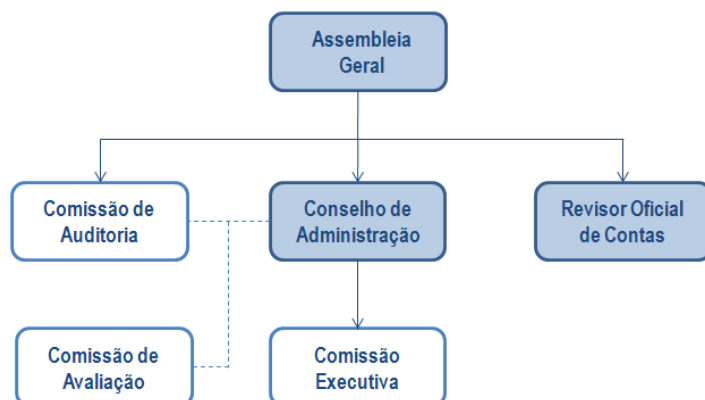
A PARPÚBLICA adota, para a administração e fiscalização da sociedade, um modelo de inspiração anglo-saxónica⁹, pelo que integra os seguintes órgãos sociais eleitos pela Assembleia Geral¹⁰: por um lado, o Conselho de Administração, que delega a gestão corrente da sociedade na Comissão Executiva¹¹ e que compreende uma Comissão de Auditoria e, por outro, o Revisor Oficial de Contas.

⁸ n.º 3 do artigo 11.º

⁹ previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais

¹⁰ Alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos

¹¹ N.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do Conselho de Administração



Pelo exposto, é cumprida a exigência legal¹² de efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.

IV.B.2 Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, de acordo com a lei e com os estatutos¹³, para mandatos de três anos¹⁴ renováveis, com um limite máximo de três renovações sucessivas, contando-se como completo o ano civil da sua eleição.

Os membros do Conselho de Administração consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até designação de quem os substitua¹⁵.

De acordo com os Estatutos¹⁶, duas faltas não justificadas, seguidas ou interpoladas, em cada exercício social, a reuniões do Conselho de Administração, correspondem a falta definitiva de administrador, como tal declarada pelo referido Conselho.

Em caso de exoneração, impedimento permanente ou caducidade do mandato por excesso de faltas injustificadas que conduzam a falta definitiva de administrador a

¹² Cfr. artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

¹³ Alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º

¹⁴ N.º 1 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos e n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

¹⁵ N.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos

¹⁶ N.º 5 do artigo 15.º dos Estatutos e n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento do Conselho de Administração

reuniões¹⁷, o mandato pode ser prosseguido, pelo prazo respetivo, por um membro cooptado, devendo a escolha ser ratificada, no prazo máximo de um ano, na reunião da assembleia geral imediatamente subsequente¹⁸.

IV.B.3 Composição do Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por cinco a sete membros, eleitos por deliberação do acionista, que designa os que exercem o cargo de presidente e funções executivas e não executivas e os que integram a Comissão de Auditoria¹⁹.

Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de três anos civis, renováveis, com um limite máximo de três renovações sucessivas, contando-se como completo o ano civil da eleição²⁰.

O atual mandato (2013-2015) dos membros do Conselho de Administração, aprovado na Assembleia Geral de 29 de maio de 2013, termina a 31 de dezembro de 2015.

No ano de 2014, o Conselho de Administração era composto por seis membros, incluindo três membros não executivos.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação Legal da atual Nomeação	N.º de Mandatos exercidos na sociedade	Observações
2013-2015	PCA	Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	DUE	1	-
2013-2015	Vogal Executivo	Carlos Manuel Durães da Conceição	AG	2	-
2013-2015	Vogal Executivo	José Manuel Pereira Mendes de Barros	AG	2	-
2013-2015	Vogal não Executivo e PCAud e MCAvaliação	Fernanda Mouro Pereira	AG	3	-
2013-2015	Vogal não Executivo e MCCAud e Avaliação	Maria João Dias Pessoa de Araújo	AG	1	-
2013-2015	Vogal não Executivo e MCCAud e Avaliação	Pedro Miguel Nascimento Ventura	AG	2	-

Legenda: DUE – Deliberação Unânime por Escrito; AG – Assembleia Geral
OPRLO - Opção pela Remuneração do Lugar de Origem; O/D - Origem / Destino
PCA – Presidente do Conselho de Administração
PCAud - Presidente da Comissão de Auditoria
MCAvaliação – Membro da Comissão de Avaliação
MCAud – Membro da Comissão de Auditoria

¹⁷ Nos termos do n.º 5 do artigo 15.º dos Estatutos e do n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento do Conselho de Administração

¹⁸ N.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos e n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

¹⁹ N.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos e n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

²⁰ N.º 1 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos e n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

IV.B.4 Distinção dos membros executivos e não executivos e identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 2014, o Conselho de Administração era composto pelos seguintes membros executivos e não executivos:

Nome	Executivo / Não Executivo	Observações
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	Presidente (Executivo)	Em exercício desde 06.01.2014
Carlos Manuel Durães da Conceição	Executivo	-
José Manuel Pereira Mendes de Barros	Executivo	-
Fernanda Maria Mouro Pereira	Não Executivo	-
Maria João Dias Pessoa de Araújo	Não Executivo	-
Pedro Miguel Nascimento Ventura	Não Executivo	-

A aferição da independência dos membros da Comissão de Auditoria (administradores não executivos) segue os critérios estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais²¹. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, é aplicado o critério da existência de associação a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade ou de alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão. De acordo com os referidos critérios de independência, consideram-se independentes todos os administradores da sociedade.

IV.B.5 Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

Os *curricula* de cada um dos membros do Conselho de Administração são apresentados no Anexo I deste Relatório.

IV.B.6 Declaração dos órgãos sociais quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições

²¹ n.º1 do artigo 414.º-A e n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais

financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)

Inexistindo por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração, participações patrimoniais detidas na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, foi apresentada pelos mesmos declaração ao Conselho de Administração e aos órgãos de fiscalização da empresa bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos.

IV.B.7 Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com os acionistas

Os membros do Conselho de Administração não mantêm relações familiares, profissionais ou comerciais com o acionista único.

IV.B.8 Repartição de competências entre os vários órgãos sociais

Conforme organograma constante do ponto IV.B.1, a PARPÚBLICA adota um modelo de governo societário de inspiração anglo-saxónica que integra os seguintes órgãos sociais eleitos pela Assembleia Geral: (i) o Conselho de Administração, como órgão de administração dos negócios sociais, o qual delega a gestão corrente da sociedade na Comissão Executiva, e (ii) a Comissão de Auditoria e o Revisor Oficial de Contas, como órgãos de fiscalização, sendo a Comissão de Auditoria composta exclusivamente por administradores não executivos.

IV.B.8.a) Assembleia Geral

A assembleia geral é o órgão composto pelos acionistas com direito de voto, ao qual compete, nomeadamente²²:

- Apreciar os documentos de prestação de contas e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;

²² Cfr. n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos

- Eleger os órgãos sociais;
- Deliberar sobre quaisquer alteração dos estatutos e aumentos de capital;
- Deliberar, mediante proposta do Conselho de Administração, sobre a aquisição, alienação ou oneração de participações sociais que ultrapassem 1% do capital social, exceto no que respeita a operações de reprivatização realizadas ao abrigo da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, desde que as respetivas condições financeiras se encontrem já fixadas pelo Governo através de instrumento normativo, a operações de privatização realizadas nos termos previstos na Lei n.º 71/88, de 24 de Maio, que tenham sido objeto de despacho prévio e, em geral, a aquisição e alienação direta de ações ao Estado;
- Autorizar a contração de empréstimos por prazo superior a um ano e a emissão de empréstimos obrigacionistas;
- Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações;
- Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

IV.B.8.b) Conselho de Administração

O Conselho de Administração tem as competências e poderes que lhe são conferidos pelo Código das Sociedades Comerciais e pelos Estatutos²³:

- Gerir, com os mais amplos poderes, todos os negócios sociais e efetuar todas as operações relativas ao objeto social;
- Aprovar os documentos de prestação de contas a submeter à assembleia geral;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;

²³ Cfr. artigo 14.º dos Estatutos e artigo 2.º do Regulamento do Conselho de Administração

- Propor à assembleia geral a contração de empréstimos por prazo superior a um ano e a emissão de empréstimos obrigacionistas;
- Propor à assembleia geral a aquisição, alienação ou oneração de participações sociais que ultrapassem 1% do capital social, exceto no que respeita a operações de reprivatização realizadas ao abrigo da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, desde que as respetivas condições financeiras se encontrem já fixadas pelo Governo através de instrumento normativo, a operações de privatização realizadas nos termos previstos na Lei n.º 71/88, de 24 de Maio, que tenham sido objeto de despacho prévio e, em geral, a aquisição e alienação direta de ações ao Estado;
- Contratar programas de papel comercial e financiamentos por prazo igual ou inferior a um ano;
- Nomear representantes, temporários ou permanentes, em sociedades ou outras instituições ou organismos públicos ou privados.

Ao Presidente do Conselho de Administração compete especialmente²⁴:

- Representar a empresa em juízo ou fora dele;
- Coordenar a atividade do Conselho de Administração, bem como convocar e dirigir as respetivas reuniões;
- Exercer voto de qualidade;
- Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

IV.B.8.c) Comissão Executiva

O Conselho de Administração delegou, ao abrigo de previsão legal²⁵, estatutária²⁶ e regulamentar²⁷ os poderes relativos à gestão corrente da Sociedade na Comissão

²⁴ Cfr. artigo 16.º dos Estatutos e artigo 3.º do Regulamento do Conselho de Administração

²⁵ n.ºs 3 e 4 do artigo 407.º Código das Sociedades Comerciais

²⁶ N.º2 do artigo 13.º dos Estatutos

²⁷ alínea n) do N.º2 do artigo 2.º do Regulamento do Conselho de Administração

Executiva²⁸, composta por três dos seus membros, reservando no entanto a competência para tomar resoluções sobre as mesmas matérias²⁹.

A delegação de poderes do Conselho de Administração na Comissão Executiva foi, em cumprimento do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do Conselho de Administração, feita por deliberação constante de ata, lavrada na reunião daquele órgão datada de 26 de junho de 2013.

O Conselho deliberou delegar na Comissão Executiva, os seguintes poderes:

- A gestão, com os mais amplos poderes, de todos os negócios sociais, efetuando todas as operações relativas ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outro órgão ou exclusivamente ao conselho de administração, pela lei, pelos estatutos ou pelo Regulamento de Conselho de Administração;
- A proposta de objetivos e da estratégia da sociedade e do grupo, para aprovação em conselho de administração;
- A preparação dos planos de atividade anuais e plurianuais, para aprovação em conselho de administração;
- A preparação dos documentos de prestação de contas anuais, para aprovação em conselho de administração;
- A designação de mandatários para as assembleias gerais das empresas controladas ou participadas;
- A contratação de programas de papel comercial e financiamentos previstos no orçamento ou planos aprovados;
- A verificação da execução orçamental da sociedade e a elaboração dos relatórios trimestrais de execução orçamental a submeter à tutela;

²⁸ N.º1 do artigo 5.º do Regulamento do Conselho de Administração

²⁹ .n.º 8 do artigo 407.º Código das Sociedades Comerciais e n.º5 do artigo 5.º do Regulamento do Conselho de Administração

- A aprovação, para submissão à assembleia-geral, de contratos de financiamento da sociedade e do grupo, bem como da emissão de empréstimos obrigacionistas não previstos no orçamento ou planos aprovados;
- A aprovação, para submissão à tutela, de aquisições, alienações ou onerações de participações noutras sociedades;
- A aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
- A representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem.

Mais deliberou o Conselho que a delegação de poderes na Comissão Executiva não excluía a sua competência para deliberar sobre as mesmas matérias, nos termos do Artigo 407.º, n.º 8, do Código das Sociedades Comerciais, produzindo efeitos desde 29 de maio de 2013, data da eleição dos titulares dos órgãos sociais, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados dentro do respetivo âmbito de previsão.

Por outro lado, de acordo com o Regulamento do Conselho de Administração³⁰, não são suscetíveis de delegação na Comissão Executiva as seguintes matérias:

- As matérias que legalmente não podem ser delegadas³¹, incluindo a cooptação de administradores, o pedido de convocação de assembleias gerais, a aprovação dos documentos de prestação de contas a submeter à Assembleia Geral, a prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade, a mudança da sede social;
- A aprovação de objetivos e da estratégia da sociedade e do grupo;
- A aprovação dos planos de atividade anuais e plurianuais;

³⁰ Artigo 4.º do Regulamento do Conselho de Administração

³¹ Nos termos do n.º 4 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais

IV.B.8.d) Comissão de Auditoria e Revisor Oficial de Contas

A Comissão de Auditoria e o Revisor Oficial de Contas são os órgãos de fiscalização da sociedade, encontrando-se as suas principais competências descritas, respetivamente, nos pontos IV.B.9. d) e IV.D.1.

IV.B.9 Funcionamento do Conselho de Administração

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração encontra-se disponível para consulta na página na Internet da Sociedade (www.parpública.pt).

IV.B.9.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade

Os Estatutos da PARPÚBLICA estabelecem que o Conselho de Administração deve reunir ordinariamente uma vez por trimestre e, além disso, todas as vezes que o Presidente ou dois Administradores o convoquem. Durante o ano de 2014, o Conselho de Administração reuniu 13 vezes e a respetiva assiduidade foi a seguinte:

Nome	Assiduidade	Observações
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	100%	
Carlos Manuel Durães da Conceição	100%	
José Manuel Pereira Mendes de Barros	100%	
Fernanda Maria Mouro Pereira	100%	
Maria João Dias Pessoa de Araújo	100%	
Pedro Miguel Nascimento Ventura	92%	Ausência justificada a 1 reunião

A Comissão Executiva do Conselho de Administração da PARPÚBLICA reuniu por 42 vezes em 2014, tendo-se registado a seguinte assiduidade:

Nome	Assiduidade	Observações
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	100%	
Carlos Manuel Durães da Conceição	98%	Ausência justificada a 1 reunião
José Manuel Pereira Mendes de Barros	100%	

IV.B.9.b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

Durante o exercício de 2014 as funções exercidas pelos membros do Conselho de Administração da PARPÚBLICA, SGPS, S.A. noutras sociedades e outras atividades relevantes foram as seguintes:

Nome	Cargos
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	▪ Vogal do Conselho de Administração da Parcaixa, SGPS, S.A, empresa participada 49%.
Carlos Manuel Durães da Conceição	▪ Vogal não executivo do Conselho de Administração da CVP - Sociedade de Gestão Hospitalar, S.A. empresa participada a 45%.
José Manuel Pereira Mendes de Barros	▪ Presidente do Conselho de Administração da SAGESECUR – Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação em Projetos, S.A., empresa participada a 80,5%; ▪ Vogal não executivo do Conselho de Administração da Águas de Portugal, SGPS,S.A., empresa participada a 81%. ▪ Vogal Executivo do Conselho de Administração da CE – Circuito Estoril, S.A., empresa participada a 100%;
Fernanda Maria Mouro Pereira	▪ Não exerceu funções noutras sociedades no exercício a que se reporta o presente relatório.
Maria João Dias Pessoa de Araújo	▪ Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. ▪ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parque EXPO 98, S.A. ▪ Vogal do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A. ▪ Membro do Conselho Fiscal da PME INVESTIMENTOS - Sociedade de Investimento, S.A.
Pedro Miguel Nascimento Ventura	▪ Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. ▪ Vogal Efetivo do Conselho Fiscal da Rede Ferroviária Nacional - REFER, E.P.E. ▪ Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Abreu Callado, IPSS

IV.B.9. c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios aplicáveis

A avaliação de desempenho dos administradores executivos da PARPÚBLICA, nomeadamente no que se refere ao correto cumprimento das orientações estratégicas definidas pelo acionista e das práticas de bom governo legalmente estabelecidas, compete à Comissão de Avaliação, órgão que integra todos os administradores não executivos da sociedade. A referida avaliação de desempenho é feita tendo por base o

disposto no Estatuto do Gestor Público³², aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o regime aplicável ao sector empresarial do Estado.

A Comissão de Avaliação, embora não prevista nos Estatutos, foi constituída pelo Conselho de Administração primordialmente com o objetivo de dar cumprimento às práticas de bom governo estabelecidas para o sector empresarial do Estado³³, emitindo anualmente um relatório³⁴ de avaliação do grau e das condições de cumprimento, em cada exercício, das orientações fixadas, assim como do desempenho individual dos gestores executivos, bem como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é feita tendo por base o disposto no Estatuto do Gestor Público³⁵, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o regime aplicável ao sector empresarial do Estado, e pelo disposto nos contratos de gestão assinados com o Acionista.

IV.B.9. d) Comissões existentes no órgão de administração

- Comissão Executiva

Em 2014, a Comissão Executiva integrou os seguintes membros:

Nome	Observações
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	-
Carlos Manuel Durães da Conceição	-
José Manuel Pereira Mendes de Barros	-

As competências da Comissão Executiva encontram-se descritas no ponto IV.B.8.c).

Em 2014, conforme referido no ponto IV.B.9.a), a Comissão Executiva reuniu por 42 vezes.

³² Artigo 7.º do Estatuto do Gestor Público

³³ Secção II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

³⁴ Conforme disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto do Gestor Público

³⁵ Artigo 7.º do Estatuto do Gestor Público

- Comissão de Auditoria

Em 2014 a Comissão de Auditoria teve a seguinte composição:

Nome	Observações
Fernanda Maria Mouro Pereira – (Presidente)	-
Maria João Dias Pessoa de Araújo	-
Pedro Miguel Nascimento Ventura	-

Em 2014, a Comissão de Auditoria reuniu por 17 vezes.

- Comissão de Avaliação

Em 2014, a Comissão de Avaliação teve a seguinte composição:

Nome	Observações
Fernanda Maria Mouro Pereira	-
Maria João Dias Pessoa de Araújo	-
Pedro Miguel Nascimento Ventura	-

As competências da Comissão de Avaliação encontram-se descritas no ponto IV.B.9.c) supra.

Em 2014, a Comissão de Avaliação reuniu uma vez, tendo estado presentes na reunião todos os seus membros.

IV.C. Fiscalização**IV.C.1. i. Identificação do órgão de fiscalização**

Conforme referido no ponto IV.B.1 supra, a PARPÚBLICA adota um modelo de governo societário de inspiração anglo-saxónica, que integra como órgãos de fiscalização a Comissão de Auditoria e o Revisor Oficial de Contas, sendo a Comissão de Auditoria composta exclusivamente por administradores não executivos e independentes, com as competências adequadas ao desempenho das suas funções.

IV.C.1. ii. Composição da Comissão de Auditoria

Resume-se a composição da Comissão de Auditoria nos quadros seguintes:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação Legal da atual Nomeação	N.º de Mandatos exercidos na sociedade	Observações
2013-2015	Presidente da Comissão de Auditoria, VnExecutivo e MCAval	Fernanda Mouro Pereira	AG	3	-
2013-2015	Membro da Comissão de Auditoria, VnExecutivo e MCAval	Maria João Dias Pessoa de Araújo	AG	1	-
2013-2015	Membro da Comissão de Auditoria, VnExecutivo e MCAval	Pedro Miguel Nascimento Ventura	AG	2	-

No que se refere ao número estatutário mínimo e máximo de membros da Comissão de Auditoria, preveem os Estatutos da empresa que a mesma é composta por três a cinco membros do Conselho de Administração³⁶, um dos quais assumindo as funções de presidência.

As remunerações atribuídas aos membros da Comissão de Auditoria em 2014 foram as seguintes:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Remuneração Anual (*)	
			Fixada (€) ⁽¹⁾	Bruto/Pago (€) ⁽²⁾
2013-2015	Vogal não Executivo e PCAud e MCAvaliação	Fernanda Mouro Pereira	21.364,98	21.364,98
2013-2015	Vogal não Executivo e MCCAud e Avaliação	Maria João Dias Pessoa de Araújo	21.364,98	21.364,98
2013-2015	Vogal não Executivo e MCCAud e Avaliação	Pedro Miguel Nascimento Ventura	21.364,98	21.364,98

* De acordo com o n.º 2 do artigo 29 do EGP os membros da comissão de auditoria recebem, para além da remuneração fixada para os vogais não executivos, uma remuneração complementar.

Legenda: (1) Valor da Senha de presença fixada; (2) Antes das reduções remuneratórias

IV.C.2 Identificação dos membros Independentes da Comissão de Auditoria

Vide ponto IV.B.4 supra.

³⁶ Cfr. artigo 18.º dos Estatutos

IV.C.3 Elementos curriculares dos membros da Comissão de Auditoria

Vide ponto IV.B.5 supra.

IV.C.4 Funcionamento da Comissão de Auditoria

O regulamento da Comissão de Auditoria pode ser consultado no *site* da empresa - www.parpublica.pt.

IV.C.4.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade dos membros

A Comissão de Auditoria reúne-se com uma periodicidade, no mínimo, bimestral, mediante convocação do Presidente, de qualquer dos seus membros ou do Revisor Oficial de Contas³⁷.

N.º de Reuniões em 2014	Local de Realização	Intervenientes na Reunião	Ausências dos membros da Comissão de Auditoria
17	Sede da Empresa	Presidente e Vogais da Comissão de Auditoria	1 ausência justificada do Vogal Pedro Miguel Nascimento Ventura

IV.C.4.b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

A informação relativa aos cargos desempenhados em simultâneo noutras instituições, encontra-se descrita no ponto IV.B.9.b) supra.

IV.C.4.c) Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, diploma que aprova o regime jurídico aplicável ao sector público empresarial, as empresas públicas que se encontrem classificadas nos Grupos A e B³⁸, como é o caso da PARPÚBLICA, estão

³⁷ Cfr. artigo 7.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

³⁸ Nos termos das Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e n.º 18/2012, de 16 de fevereiro

obrigadas a submeter a informação financeira anual a uma auditoria externa, a realizar por auditor registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários³⁹. A PARPÚBLICA está ainda obrigada a proceder desta forma pelo Código dos Valores Mobiliários em virtude de ter valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado.

O Regulamento da Comissão de Auditoria prevê⁴⁰ que esta Comissão pode proceder à contratação de auditores externos independentes e qualificados, competindo-lhe igualmente propor as respetivas remunerações e velar por que lhes sejam proporcionadas dentro da empresa as condições adequadas à prestação dos seus serviços.

Neste contexto, é de referir que compete à Comissão de Auditoria controlar as qualificações e a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos⁴¹ e fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos por si escolhidos, em relação à sociedade, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais⁴².

IV.C.4.d) Outras funções dos órgãos de fiscalização

Sem prejuízo das demais competências que lhe sejam atribuídas por lei e pelos Estatutos⁴³, compete a esta comissão a fiscalização da administração da sociedade, a elaboração de um relatório anual sobre a sua ação fiscalizadora e a emissão de parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela administração e, nos termos do Regulamento da Comissão de Auditoria⁴⁴, assistir o Conselho de Administração e a Comissão Executiva nas seguintes funções:

- Analisar e controlar a integridade e eficácia dos sistemas de controlo e de gestão de riscos da PARPÚBLICA, velando pela minimização destes últimos;

³⁹ Cfr. n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

⁴⁰ Na alínea g) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

⁴¹ Cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

⁴² Cfr. alínea j) do artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

⁴³ n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos

⁴⁴ n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

- Garantir a observância dos princípios da sustentabilidade, economia, eficiência e eficácia e legalidade da gestão;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade da informação financeira e contabilística da PARPÚBLICA.
- Controlar as qualificações e a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos;

Em matéria de verificação dos sistemas de controlo e gestão de riscos, compete a esta Comissão⁴⁵:

- Apreciar a eficácia do sistema de controlo interno da PARPÚBLICA sobre o processo de preparação dos relatórios financeiros anuais e intercalares;
- Analisar os relatórios das revisões do sistema de controlo interno sobre o processo de preparação da informação financeira, bem como outras comunicações contendo as conclusões mais significativas dessas revisões, as correspondentes sugestões de melhoria ou correção e as respetivas respostas;
- Avaliar os modelos de obtenção do ponto de situação, do prognóstico da evolução e de gestão dos riscos de mercado, das taxas de juro, da liquidez e das operações de crédito;
- Analisar a eficácia das funções de controlo interno e da gestão de riscos, incluindo a apreciação do seu grau de aderência aos padrões geralmente aceites para essas funções, emitidos pelas entidades competentes;
- Propor à Comissão Executiva medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de controlo interno da informação financeira;
- Acompanhar a evolução de indicadores financeiros relevantes e eventuais alterações no *rating* formal e informal da empresa;

⁴⁵ Cfr. artigo 4.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

- Incluir no seu relatório anual um parecer sobre a eficácia e adequação dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos.
- Por seu turno, em matéria de fiscalização financeira, compete à Comissão de Auditoria⁴⁶:
- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- Fiscalizar o processo de revisão dos documentos de prestação de contas e confirmar a exatidão destes, nomeadamente se a informação deles constante é exata, completa e consistente com a informação que é do conhecimento dos membros da Comissão;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- Elaborar anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- Escolher auditores externos independentes e qualificados;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- Acompanhar a atividade do Revisor Oficial de Contas;

⁴⁶ Cfr. artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

- Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos por si escolhidos, em relação à sociedade, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

No respeitante à verificação da adequação do exercício da empresa aos ditames das normas legais e regulamentares, incumbe à Comissão de Auditoria⁴⁷:

- Analisar o cumprimento dos normativos legais e regulamentares, do contrato de sociedade e das decisões e orientações do acionista, bem como das entidades de controlo e supervisão;
- Acompanhar as ações inspetivas e de auditoria realizadas na empresa pelos serviços e entidades de controlo e supervisão referidas na alínea anterior, velando, nomeadamente, pela execução das respetivas propostas;
- Receber e dar seguimento às comunicações de irregularidades apresentadas pelos colaboradores da sociedade ou por terceiros;
- Apreciar o conteúdo dos relatórios anuais de certificação de contas e de auditoria com o Revisor Oficial de Contas e com os auditores externos, nomeadamente no que respeita a eventuais reservas apresentadas, para efeitos de apresentação de recomendações à Comissão Executiva.

IV.D Revisor Oficial de Contas

IV.D.1 Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O Revisor Oficial de Contas efetivo da PARPÚBLICA é a Grant Thornton & Associados, SROC, registada na CMVM com o n.º 314. É representada no atual mandato (2013-2015) pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes (ROC n.º 427).

⁴⁷ Cfr. artigo 6.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

O Dr. Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes (ROC n.º 1202) é Revisor Oficial de Contas suplente.

A identificação dos Revisores Oficiais de Contas resume-se no quadro seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação Legal da atual Nomeação	N.º de Mandatos exercidos na sociedade	Observações
2013-2015	SROC	Grant Thornton & Associados, SROC, representada pelo Dr Carlos António Lisboa Nunes (ROC n.º 427)	DUE	3	-
2013-2015	ROC Suplente	Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes (ROC n.º 1202)	DUE	1	-

Nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 2174-SET/13, a remuneração do Revisor Oficial de Contas da empresa em 2014 foi a seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Remuneração Anual	
			Fixada (€) ⁽¹⁾	Bruta (€) ⁽²⁾
2013-2015	SROC	Grant Thornton & Associados, SROC, representada pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes (ROC n.º 427)	67.500,00	67.500,00
2013-2015	ROC Suplente	Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes (ROC n.º 1202)	0	0

Legenda: (1) Valor da Senha de presença fixada; (2) Antes das reduções remuneratórias

IV.D.2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade

O Decreto-Lei n.º 224/2008 de 20 de Novembro, que aprovou o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, impõe, a título de requisito de independência, a rotação do sócio responsável pela orientação ou execução da revisão legal de contas dispondo que os revisores oficiais de contas designados para o exercício da revisão legal das contas são inamovíveis antes de terminado o mandato ou, na falta de indicação deste ou de disposição contratual, por períodos de quatro anos, salvo com o

seu expresse acordo, manifestado por escrito, ou verificada justa causa arguível nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e na legislação respetiva para as demais empresas ou outras entidades⁴⁸.

No mandato iniciado em 2013, procedeu-se à alteração dos representantes da Grant Thornton & Associados, SROC junto da PARPÚBLICA, cumprindo-se, dessa forma, a rotatividade legalmente imposta no que diz respeito ao Revisor Oficial de Contas da empresa.

IV.D.3 Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Grant Thornton & Associados, SROC, assume as funções de Revisor Oficial de Contas da PARPÚBLICA desde 2007, portanto há 7 anos, incluindo o ano a que se refere o presente relatório.

IV.D.4 Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

O Revisor Oficial de Contas da PARPÚBLICA exerce também as funções de auditor externo na sociedade. Para informação adicional sobre os serviços prestados *vide* o ponto IV.D.3 infra.

IV.E. Auditor Externo

IV.E.1 Identificação do auditor externo e indicação do número de anos em que o auditor externo exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

O Auditor Externo da PARPÚBLICA é a sociedade Grant Thornton & Associados, SROC, registada na CMVM com o n.º 314.

⁴⁸ Artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

A Grant Thornton & Associados, SROC presta serviços de auditoria externa à PARPÚBLICA ao abrigo de contratos de prestação de serviços desde 2007, ou seja, desde há 7 anos, incluindo o ano a que se refere o presente relatório.

IV.E.2 Política e periodicidade da rotação do auditor externo e órgão da empresa responsável pela sua avaliação

Não estão formalmente estabelecidos procedimentos relativos à periodicidade do auditor externo na empresa. No entanto, é de referir que, neste contexto, compete à Comissão de Auditoria proceder à contratação de auditores externos independentes e qualificados⁴⁹ assim como fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos por si escolhidos, em relação à sociedade, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais⁵⁰.

Não obstante, o Decreto-Lei n.º 224/2008 de 20 de novembro, que aprovou o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, impõe, a título de requisito de independência, a rotação do sócio responsável pela orientação ou execução da revisão legal de contas.

A Comissão de Auditoria, de acordo com o seu regulamento⁵¹, é responsável por controlar as qualificações e a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos.

IV.E.3 Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Não foram prestados serviços distintos dos de auditoria pelo auditor externo / Revisor Oficial de Contas à PARPÚBLICA.

⁴⁹ Cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

⁵⁰ Cfr. alínea j) do artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

⁵¹ Cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

IV.E.4 Remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços

Em 2014, o custo global dos serviços prestados à PARPÚBLICA e suas participadas pelo seu auditor externo, incluindo todas as pessoas singulares ou coletivas pertencentes à respetiva “rede”⁵² foi, nos termos do estatuto remuneratório fixado pelo Despacho n.º 2174-SET/13, a seguinte:

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas*	67.500,00	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	-	-
Valor de outros serviços que não revisão de contas	-	-
Total pago pela empresa à SROC	-	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	36.275,00	-
Valor dos serviços de consultoria fiscal	-	-
Valor de outros serviços que não revisão de contas	-	-
Total pago pelas entidades do Grupo à SROC	36.275,00	-

V. ORGANIZAÇÃO INTERNA

V.A. Estatutos e Comunicações

V.A.1 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

Os Estatutos da sociedade, com ressalva da alteração da sede social, para que o Conselho de Administração também é competente⁵³, apenas são suscetíveis de ser alterados por deliberação da Assembleia Geral⁵⁴.

Tanto em primeira como em segunda convocação, as restantes deliberações sobre alteração dos estatutos (ou sobre fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade

⁵² Tal como previsto na Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio

⁵³ Cfr. n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos.

⁵⁴ Cfr. alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos

e aquisição ou alienação de ações próprias) devem ser aprovadas por 51% dos votos correspondentes ao capital social⁵⁵.

V.A.2. Comunicação de irregularidades

Compete à Comissão de Auditoria receber e dar seguimento às comunicações de irregularidades apresentadas pelos colaboradores da sociedade ou por terceiros⁵⁶.

A política de comunicação de irregularidades da PARPÚBLICA, materializada no seu Código de Ética, encontra-se divulgada a todos os colaboradores da empresa, identificando genericamente os diferentes tipos de irregularidades e reunindo um conjunto de regras e procedimentos internos destinados ao seu tratamento. Estas irregularidades são aferidas à luz das disposições legais, regulamentares e estatutárias, das recomendações aplicáveis em cada momento e dos princípios e regras constantes do mencionado Código de Ética.

O Código de Ética estabelece os padrões e princípios que devem nortear o exercício da atividade dos seus colaboradores e, bem assim, o seu relacionamento com o acionista, com as participadas do Grupo, com entidades públicas e com a sociedade civil.

Assim, o Código de Ética estabelece, nomeadamente, que os colaboradores devem comunicar todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa ou outros colaboradores.

Eventuais comunicações neste âmbito devem, assim, ser efetuadas através da Comissão de Auditoria, órgão para que devem ser dirigidas, em carta fechada enviada ao respetivo Presidente, ou para o endereço de *e-mail* direto da Comissão de Auditoria (Auditoria@Parpublica.pt), sendo assegurada a confidencialidade do denunciante.

No ano de 2014, foi participada à Comissão de Auditoria a ocorrência de uma irregularidade relevante, a qual foi devidamente analisada e tramitada por aquela Comissão.

⁵⁵ Cfr. n.º 3 do artigo 11.º dos Estatutos

⁵⁶ Cfr. artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

V.A.3. Identificação das políticas antifraude adotadas e das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional

A PARPÚBLICA tem um Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, elaborado em 2010 no contexto das deliberações do Conselho de Prevenção da Corrupção (“CPC”)⁵⁷ sobre a avaliação da estratégia de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Por forma a cumprir os objetivos fixados pelo Plano, foi elaborada uma *Política de Gestão de Risco de Fraude*, aplicável a todos os colaboradores da empresa, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da empresa, e que: i) contém a definição da fraude, corrupção e infrações conexas e a posição da empresa face a este tipo de infrações, (ii) detalha as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e resposta à fraude, à corrupção e infrações conexas, (iii) atribui responsabilidades dentro da empresa e (iv) descreve o conteúdo do reporte periódico a ser efetuado ao Conselho de Administração a respeito destas matérias.

A mencionada Política está efetiva na empresa desde 31 de Março de 2010, foi revista pela terceira vez em setembro de 2012 estando prevista uma revisão, pelo menos de dois em dois anos, pelo Diretor da Área de Auditoria Interna, ou por uma entidade externa devidamente acreditada para o efeito, com supervisão da Comissão de Auditoria. Nesse sentido, foi iniciada em 2014 a competente revisão à *Política de Gestão de Risco de Fraude*, estando os seus termos em fase de aprovação final pelo Conselho de Administração à presente data.

A *Política de Gestão de Risco de Fraude* é definida com os seguintes elementos:

- Exemplos
- Declaração do Conselho de Administração relativamente à fraude
- Responsabilidades

⁵⁷ Em cumprimento das orientações fixadas pelas Recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho e n.º 5/2012, de 7 de novembro do Conselho de Prevenção da Corrupção

- Declaração de interesses
- Avaliação de Risco de Fraude
- Monitorização do Sistema de Controlo Interno
- Recrutamento de colaboradores
- Comunicação e formação
- Investigações
- Revisão da Política
- *Links*

Desde setembro de 2012, passou a prever-se o envio anual de um questionário relativo à matéria a todos os colaboradores e membros de órgãos sociais da empresa.

Assim, e por forma a detetar situações potenciadoras de conflito de interesses, todos os colaboradores, incluindo a Administração, são obrigados a declarar os seus interesses/ligações familiares com entidades com as quais a empresa se relacione, nomeadamente com outras empresas do Grupo, clientes, fornecedores e demais entidades externas, sendo facultado um formulário de declaração de interesses, o qual deverá ser preenchido e enviado ao coordenador antifraude com uma periodicidade, no mínimo, anual e/ou sempre que existirem alterações ao mesmo.

O Presidente da Comissão de Auditoria é a pessoa responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, as quais englobam os mecanismos de prevenção, deteção e resposta a casos de fraude e conduta irregular.

Por outro lado, e de molde a manter a avaliação de risco de fraude atualizada, a Área de Auditoria Interna, ou entidade acreditada subcontratada para o efeito, é responsável pela revisão das matrizes de riscos e controlos, pela revisão dos procedimentos efetuados por cada uma das áreas/departamentos da empresa e pela realização de testes de eficácia aos controlos identificados. Esta medida tem por objetivo verificar se os

controles funcionam de forma adequada e consistente ao longo de um determinado período e de acordo com o seu desenho para mitigar os riscos existentes.

V.B. Controlo interno e gestão de riscos

V.B.1 Existência de um sistema de controlo interno (SCI)

Desde 2010 tem vindo a ser adotado e desenvolvido um conjunto de medidas de controlo interno, compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos. A implementação dessas medidas tem assentado na elaboração de vários instrumentos (Manual de Procedimentos – este em evolução contínua -, Código de Ética, Política de Gestão de Risco de Fraude), os quais visam identificar, permitir o acompanhamento e controlo dos riscos inerentes à atividade da empresa e, bem assim, mitigar os seus efeitos. A monitorização periódica dos procedimentos instituídos através daqueles instrumentos está a cargo da Área de Auditoria Interna e da Comissão de Auditoria.

V.B.2 Responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco

A Área de Auditoria Interna e a Comissão de Auditoria são responsáveis pela monitorização do Sistema de Controlo Interno da PARPÚBLICA e pela revisão periódica das medidas implementadas de forma a garantir que o Sistema de Controlo Interno se mantém atualizado face à evolução do meio envolvente da Empresa.

Por sua vez, o Conselho de Administração através de uma política de rigor, transparência e responsabilização, fomenta uma cultura de controlo, acompanhando e monitorizar o desempenho da organização a todos os níveis.

V.B.3 Plano estratégico e de política de risco da sociedade

A atividade da área de Auditoria Interna é enquadrada pelas recomendações do *The Institute of Internal Auditors* e do *COSO – Committee of Sponsoring Organizations*, que são internacionalmente consideradas como as melhores práticas no setor.

Por outro lado, e no que ao risco de fraude concretamente diz respeito, a atuação da empresa, dos seus dirigentes e colaboradores está enquadrada por um sistema regulamentar e normativo definido com o objetivo de preservar o valor dos ativos confiados à gestão da PARPÚBLICA e a qualidade dos serviços prestados. Inclui-se neste conjunto de documentos nomeadamente, o *Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas* e a *Política de Gestão do Risco de Fraude e Infrações Conexas*.

V.B.4 Relações de dependência hierárquica e/ou funcional

A Área de Auditoria Interna reporta diretamente à Comissão de Auditoria, que assiste o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, entre outras matérias, na análise da integridade e eficácia dos sistemas de controlo e de gestão de riscos da PARPÚBLICA⁵⁸, velando pela minimização destes últimos, emitindo no seu relatório anual um parecer sobre a eficácia e adequação dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos.

Neste sentido, existe uma obrigatoriedade de reporte de informação da Comissão de Auditoria para com o Conselho de Administração, devendo aquela dar conhecimento a este das atas das suas reuniões e de outros documentos ou informações que entenda⁵⁹.

V.B.5. Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Não aplicável, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração nestas matérias.

V.B.6. Principais tipos de riscos

Os riscos mais relevantes na atividade da PARPÚBLICA são os seguintes: risco associado à preservação do valor dos seus ativos; riscos financeiros e de crédito; risco de fraude.

⁵⁸ Cfr. Artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

⁵⁹ Cfr. n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

São identificadas pela PARPÚBLICA as seguintes áreas de riscos financeiros suscetíveis de afetar o seu valor patrimonial: (i) risco de crédito, (ii) risco de liquidez, e (iii) risco de mercado.

No risco de mercado identificam-se o risco associado às alterações de *spreads*, o risco de variação da taxa de juro, o risco de capital, que impactam não apenas nas posições acionistas, como nos *swaps* existentes e na embutida nas obrigações permutáveis.

A par da gestão continuada dos riscos prioritários da PARPÚBLICA, nomeadamente do seu maior risco, que globalmente se pode sintetizar na variação do valor dos seus ativos, assume especial relevância a garantia de uma adequada e eficaz gestão do risco de fraude, tendo em conta o seu potencial impacto.

V.B.7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Neste quadro, da deteção, prevenção e gestão dos riscos existentes na atividade da PARPÚBLICA, assume papel essencial a área de Auditoria Interna da empresa, área criada no final de 2010 e que reporta funcionalmente à Comissão de Auditoria (que integra os Administradores não-executivos da PARPÚBLICA), a qual prosseguiu em 2014 a sua atividade de auditoria não apenas a nível operacional e de suporte à atividade corrente na empresa-mãe, a PARPÚBLICA, mas também em relação às suas subsidiárias, numa perspetiva de assegurar um conhecimento atempado da real situação das empresas e permitir um ajustamento das práticas empresariais em caso de necessidade, com vista à preservação da sua integridade e, consequentemente, do valor dos seus ativos. Neste contexto, há a referir que, em 2014, foi finalizada pela área de Auditoria Interna a auditoria à Companhia das Lezírias, S.A, a qual se havia iniciado em 2013. Foi igualmente realizada uma ação de auditoria de *follow-up* à empresa Circuito Estoril, S.A., promovida a auditoria à SPE – Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, S.A. e iniciada a ação de auditoria à Baía do Tejo, S.A., cuja tramitação continua a decorrer.

Os principais objetivos que foram definidos para cada uma das ações de auditoria interna são:

- Fazer um levantamento dos procedimentos e dos mecanismos de controlo interno atualmente em vigor nas empresas participadas;
- Obter uma maior perceção dos riscos associados a cada processo e os controlos existentes com vista à sua mitigação;
- Verificar o cumprimento das políticas, procedimentos e contratos a que a empresa participada está sujeita, através da realização de testes aos controlos;
- Identificar oportunidades de melhoria nos processos e propor ações de melhoria para a otimização dos mesmos e para a manutenção de um adequado ambiente de controlo interno.

Importa realçar que a metodologia de abordagem adotada em cada ação de auditoria consiste na análise de todos os processos operacionais e de suporte considerados como significativos em cada uma das empresas participadas.

Por outro lado, no que à empresa-mãe diz respeito e por forma a atualizar todos os processos operacionais e de suporte às atividades da sociedade, é de referir que o Manual de Procedimentos está a ser revisto e reformulado por forma a espelhar as alterações procedimentais introduzidas pela inclusão da PARPÚBLICA no perímetro de consolidação das contas públicas.

V.B.8. Principais elementos de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

O processo de divulgação da informação financeira é desenvolvido tendo por base as obrigações legais a que a empresa está adstrita. Os serviços, em articulação com o Técnico Oficial de Contas da sociedade, elaboram os registos patrimoniais, seja na perspetiva da contabilidade orçamental, quer patrimonial, produzindo os mapas e elementos a divulgar de acordo com os modelos implementados, obedecendo essa divulgação às orientações emitidas pelo Conselho de Administração. Por outro lado, a sociedade recorre, sobretudo no que se refere às suas contas consolidadas a consultoria especializada que procede à análise, revisão e acompanhamento da elaboração da informação financeira. Todo o processo é objeto de análise e emissão de parecer pela Comissão de Auditoria da PARPÚBLICA e, bem assim, de certificação legal por parte do Revisor Oficial de Contas da sociedade.

V.C. Regulamentos e Códigos

V.C.1.i. Regulamentos internos aplicáveis

A atividade da PARPÚBLICA encontra-se sujeita aos Estatutos da sociedade, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 200/2009, de 2 de setembro.

Os colaboradores da PARPÚBLICA estão, por outro lado, sujeitos ao enquadramento definido pelo Código de Ética e demais regulamentos internos e pelo enquadramento aplicável ao Setor Empresarial do Estado, nomeadamente, e em particular, em matérias relacionadas com os deveres de lealdade, sigilo profissional e integridade inerentes ao serviço em funções públicas mas também em matéria remuneratória no que respeita às determinações legais específicas que têm imposto a redução das remunerações.

No âmbito interno estão em vigor diversos Regulamentos que enquadram a atividade corrente da empresa. Um dos aspetos essenciais que caracteriza esses regulamentos é a preocupação com o princípio da segregação de funções, a par de uma definição clara dos circuitos administrativos e contabilísticos e da afetação de funções e responsabilidades aos diferentes intervenientes. Estes aspetos são considerados essenciais para a salvaguarda dos objetivos de transparência, rigor, integridade e segurança que se pretendem garantir.

No conjunto dos regulamentos internos é de referir desde logo o Regulamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, que estabelece as regras de funcionamento destes órgãos nomeadamente no que se refere à definição e distribuição de áreas de responsabilidade específica entre os administradores executivos.

No plano funcional, assume papel de destaque o Manual de Procedimentos aprovado pela Administração em 2012 e atualmente em fase de revisão e que foi desenvolvido pela área de Auditoria Interna em conjunto com todas as restantes áreas da empresa, para efeitos de um trabalho exaustivo de levantamento dos vários processos operacionais e de suporte às atividades da sociedade.

No plano operacional é ainda de referir o Manual do *Gestdoc*, que define os princípios, sistematiza as regras e identifica os intervenientes responsáveis pelas diferentes fases do processo de gestão documental. Esta gestão é feita com base numa ferramenta informática que assegura o controlo do processo de emissão, receção e organização de toda a correspondência e produção documental, incluindo a documentação contabilística, e ainda a gestão do arquivo.

De referir ainda a existência do Regulamento para a aquisição de bens e serviços, locação de bens e contratação de empreitadas pela PARPÚBLICA, de um documento relativo à Política de Gestão do Risco de Fraude, aprovado em 2010 e atualmente em fase de revisão bianual, e do Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, aprovado em 2010.

Todos estes Regulamentos internos são enquadrados pelos princípios constantes do Código de Ética, encontrando-se disponíveis no *site* da empresa todos os Regulamentos com incidência na relação da empresa com o exterior.

V.C.1.ii.. Regulamentos externos a que a empresa está legalmente sujeita

A atividade da PARPÚBLICA está sujeita às normas legais relativas às sociedades anónimas, designadamente ao Código das Sociedades Comerciais, e às decorrentes do seu estatuto de empresa pública, cujo regime jurídico consta Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Igualmente relevante dada a natureza pública do capital é a legislação referente ao controlo financeiro exercido pelo Tribunal de Contas assente na Lei n.º 98/87, de 26 de agosto⁶⁰.

A atividade da PARPÚBLICA está sujeita à regulamentação própria que incide sobre as sociedades gestoras de participações sociais consubstanciada no Decreto-Lei n.º

⁶⁰ com as alterações decorrentes da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro; Declaração de Retificação n.º 1/99, de 16 de janeiro; Lei n.º 1/2001, de 04 de janeiro; Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro; Declaração de Retificação n.º 5/2005, de 14 de fevereiro; Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto; Declaração de Retificação n.º 72/2006, de 06 de outubro; Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto; Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; Lei n.º 2/2012, de 06 de janeiro e Lei n.º 20/2015, de 09 de março.

495/88, de 30 de dezembro, e legislação suplementar, o que desde logo coloca a sociedade sob o controlo da Inspeção-Geral de Finanças. E, como no âmbito da sua atividade a PARPÚBLICA é emitente de valores mobiliários transacionáveis em mercados regulamentados, está ainda sujeita ao cumprimento de Regulamentos específicos da CMVM e do Banco de Portugal, muito em particular em matérias relacionadas com a transparência da gestão e a garantia da integridade e adequada disponibilização da informação relevante enquanto detentora de participações qualificadas em sociedades financeiras e enquanto emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado.

Por seu lado, os administradores da PARPÚBLICA estão abrangidos pelo Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, quanto a questões de remuneração, contratos de gestão e outros benefícios.

Ainda neste âmbito, encontra-se obrigada ao cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 64-B/2011, de 17 de maio, que define, entre outros, os conceitos de compromisso financeiro e estabelece medidas de reforço dos deveres de prestação de informação financeira, designadamente, estatui a obrigação das empresas públicas informarem mensalmente a Direção-Geral do Tesouro e Finanças do valor global das dívidas certas, líquidas e exigíveis que permanecem por pagar após 90 dias.

Por último, é de referir que, desde 1 de janeiro de 2015, a PARPÚBLICA integrou o perímetro do Orçamento do Estado, tendo como consequência direta desta integração a aplicação de diversos diplomas, entre eles, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) das entidades públicas – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE) - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março.

V.C.2 Código de Ética

O artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro prevê que as empresas públicas adotem ou adiram a um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os

seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral. Esta exigência era já contemplada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março (revogada por aquele diploma).

Pelo exposto, e desde 2008, a PARPÚBLICA adotou um Código de Ética, como forma de sistematização e divulgação dos princípios básicos subjacentes à atividade da sociedade e de todos os seus colaboradores. O Código de Ética da PARPÚBLICA foi revisto em 2014, aguardando-se a aprovação dos referidos termos pela Administração da empresa.

O sistema de princípios adotado visa, assim, garantir a adoção de padrões de conduta que assegurem o cumprimento da legislação, o rigor, a honestidade, a transparência e integridade, a igualdade de oportunidades, a anticorrupção, a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social, e ainda a confidencialidade e segurança da informação. Para além destes objetivos a gestão e a condução da atividade é feita de forma a promover a eficiência na utilização dos recursos e o desenvolvimento do capital humano.

O Código de Ética da sociedade é objeto de adequada publicidade, encontrando-se disponível no sítio da sociedade na internet⁶¹, garantindo-se igualmente a existência de um canal de comunicação e de resolução de dúvidas.

V.C.3 Existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas

A PARPÚBLICA tem um Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, elaborado em 2010 no contexto das deliberações do Conselho de Prevenção da Corrupção (“CPC”)⁶² sobre a avaliação da estratégia de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Por forma a cumprir os objetivos fixados pelo Plano, foi elaborada uma *Política de Gestão de Risco de Fraude*, aplicável a todos os colaboradores da empresa, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da empresa, e

⁶¹ <http://www.parpublica.pt/index.php/home/emp/codigo-de-etica>

⁶² Em cumprimento das orientações fixadas pelas Recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho e n.º 5/2012, de 7 de novembro do Conselho de Prevenção da Corrupção

que: i) contém a definição da fraude, corrupção e infrações conexas e a posição da empresa face a este tipo de infrações, (ii) detalha as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e resposta à fraude, à corrupção e infrações conexas, (iii) atribui responsabilidades dentro da empresa e (iv) descreve o conteúdo do reporte periódico a ser efetuado ao Conselho de Administração a respeito destas matérias.

A mencionada Política está efetiva na empresa desde 31 de Março de 2010, foi revista pela terceira vez em setembro de 2012 estando prevista uma revisão, pelo menos de dois em dois anos, pelo Diretor da Área de Auditoria Interna, ou por uma entidade externa devidamente acreditada para o efeito, com supervisão da Comissão de Auditoria. Nesse sentido, foi iniciada em 2014 a competente revisão à *Política de Gestão de Risco de Fraude*, estando os seus termos em fase de aprovação final pelo Conselho de Administração à presente data.

A *Política de Gestão de Risco de Fraude* da sociedade é objeto de adequada publicidade, encontrando-se disponível no sítio da sociedade na internet⁶³,

Desde setembro de 2012, passou a prever-se o envio anual de um questionário relativo à matéria a todos os colaboradores e membros de órgãos sociais da empresa.

Assim, e por forma a detetar situações potenciadoras de conflito de interesses, todos os colaboradores, incluindo a Administração, são obrigados a declarar os seus interesses/ligações familiares com entidades com as quais a empresa se relacione, nomeadamente com outras empresas do Grupo, clientes, fornecedores e demais entidades externas, sendo facultado um formulário de declaração de interesses, o qual deverá ser preenchido e enviado ao coordenador antifraude com uma periodicidade, no mínimo, anual e/ou sempre que existirem alterações ao mesmo.

O Presidente da Comissão de Auditoria é a pessoa responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, as quais englobam os mecanismos de prevenção, deteção e resposta a casos de fraude e conduta irregular.

⁶³ <http://www.parpublica.pt/index.php/home/emp/politica-de-gestao-de-risco-de-fraude>

Por outro lado, e de molde a manter a avaliação de risco de fraude atualizada, a Área de Auditoria Interna, ou entidade acreditada subcontratada para o efeito, é responsável pela revisão das matrizes de riscos e controlos, pela revisão dos procedimentos efetuados por cada uma das áreas/departamentos da empresa e pela realização de testes de eficácia aos controlos identificados. Esta medida tem por objetivo verificar se os controlos funcionam de forma adequada e consistente ao longo de um determinado período e de acordo com o seu desenho para mitigar os riscos existentes

Por seu turno, o Código de Ética vigente na empresa estabelece, nomeadamente, que os colaboradores devem comunicar todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa ou outros colaboradores.

Eventuais comunicações neste âmbito devem, assim, ser efetuadas através da Comissão de Auditoria, órgão para que devem ser dirigidas, em carta fechada enviada ao respetivo Presidente, ou para o endereço de *e-mail* direto da Comissão de Auditoria (Auditoria@Parpublica.pt), sendo assegurada a confidencialidade do denunciante.

No ano de 2014, foi participada à Comissão de Auditoria a ocorrência de uma irregularidade relevante, a qual foi devidamente analisada e tramitada por aquela Comissão.

Até à presente data, e após a devida análise e tramitação, não foi verificada pelos órgãos competentes qualquer situação que consubstanciasse uma ocorrência de fraude, pelo que não se procedeu à elaboração de nenhum Relatório Identificativo de Ocorrências.

V.D. Deveres especiais de informação

Tendo em consideração o regime legal vigente, a PARPÚBLICA reportou, em 2014, à Direção-Geral do Tesouro e Finanças e à Inspeção-Geral de Finanças: os planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimentos anuais e respetivas fontes de financiamento; o orçamento anual e plurianual; os documentos de prestação anual de contas individuais e consolidadas, bem como os relatórios produzidos pelo auditor externo; os relatórios trimestrais de execução

orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização e as cópias das atas da Assembleia Geral.

Esta informação foi reportada via SIRIEF (Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira).

Foram, por outro lado, cumpridas as obrigações de reporte junto do Banco de Portugal, nomeadamente no que respeita à informação relativa à prestação semestral e anual de contas e à ata de aprovação das contas, sendo este reporte efetuado através do e-mail institucional disponibilizados para o efeito pelo Banco de Portugal.

Igualmente é publicada junto da CMVM, no seu portal eletrónico, a informação respeitante a publicação e aprovação de contas, emissões obrigacionistas, entre outras.

Em cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, toda a informação relativa a prestação e aprovações de contas, a alterações da carteira acionista, a prazos médias de pagamento, entre outras, é publicada prontamente no *site* da empresa.

V.E. Sítio da Internet

V.E.1 Endereço

O *website* da PARPÚBLICA pode ser consultado em www.parpublica.pt.

V.E.1.a) Local para consulta de informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

No *website* da PARPÚBLICA⁶⁴ encontramos um separador relativo a «Identificação», onde se encontra publicada informação sobre a firma, o capital social, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC.

<http://www.parpublica.pt/index.php/home/emp/idendificacao>

⁶⁴ www.parpublica.pt

V.E.1.b) Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

No *website* da PARPÚBLICA⁶⁵ existe um separador relativo a «Estatutos», se encontra o Contrato de Sociedade.

<http://www.parpública.pt/index.php/home/emp/estatutos>

Por seu turno, dentro do separador identificado como «Informação Obrigatória», encontramos um separador relativo a «Regulamentos Internos e Externos», onde encontramos os seguintes Regulamentos:

- Regulamento do Conselho de Administração
- Regulamento de Contratação
- Regulamento da comissão de Auditoria

<http://www.parpública.pt/index.php/informacao/informacao-obrigatoria/regulamentos-internos-e-externos>

V.E.1.c) Local onde se disponibiliza informação relacionada com os titulares dos órgãos sociais

No *website* da PARPÚBLICA⁶⁶, dentro do separador identificado como «Parpública», encontramos um separador designado «Órgãos Sociais», dentro do qual encontramos a composição dos órgãos sociais.

<http://www.parpública.pt/index.php/home/emp/orgaos-sociais>

Por outro lado, dentro do separador identificado como «Informação Obrigatória», encontramos um separador designado «Identificação de Órgãos Sociais», dentro do qual encontramos os *curricula* e as remunerações dos membros do Conselho de Administração, em cumprimento do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

⁶⁵ www.parpública.pt

⁶⁶ www.parpública.pt

<http://www.parpublica.pt/index.php/informacao/informacao-obrigatoria/identificacao-de-orgaos-sociais>

V.E.1.d) Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas

No *website* da PARPÚBLICA⁶⁷, e em cumprimento do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, existe um separador identificado como «Informação Financeira», onde são divulgados os documentos de prestação de contas anuais e semestrais, que permanecem acessíveis durante cinco anos.

<http://www.parpublica.pt/index.php/informacao/informacao-financeira/relatorio-e-contas>

V.E.1.e) Local onde se elencam as obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público

Dado a PARPÚBLICA não se encontrar sujeita a obrigações de serviço público, esta informação não se encontra publicada no *site* da empresa.

V.E.1.f) Local onde se descreve o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios

No *website* da PARPÚBLICA⁶⁸ existe um separador relativo a «Modelo de Financiamento»:

<http://www.parpublica.pt/index.php/informacao/informacao-obrigatoria/modelo-de-financiamento>

V.F Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)

Não aplicável.

⁶⁷ www.parpublica.pt

⁶⁸ www.parpublica.pt

VI. REMUNERAÇÕES

VI.A Competência para a determinação

VI.A.1 Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva e dos dirigentes da sociedade

De acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos, compete especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público⁶⁹, as remunerações auferidas pelos membros dos órgãos sociais durante o ano de 2014 foram aprovadas pelo acionista único na reunião da assembleia geral de 29 de maio de 2014, que procedeu à eleição dos membros dos órgãos sociais, dentro das regras aplicáveis às empresas públicas.

VI.A.2 Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade

Os membros dos órgãos sociais da PARPÚBLICA têm conhecimento do regime de impedimentos definido na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto⁷⁰, no Estatuto do Gestor Público⁷¹, e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro⁷², em que são estabelecidos princípios relativos ao exercício cumulativo de funções e, bem assim, à obrigatoriedade de não intervirem nas decisões que envolvam interesses próprios. Os

⁶⁹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

⁷⁰ Que aprovou o regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

⁷¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

⁷² Que aprova regime jurídico aplicável ao sector empresarial do Estado

referidos membros têm ainda conhecimento da Lei n.º 4/83, de 2 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 25/95, de 18 de agosto⁷³.

Pelo exposto, os membros dos órgãos sociais da PARPÚBLICA cumprem com as seguintes obrigações:

- a) abstenção de intervenção em deliberações quando nelas tenham interesse, direta ou indiretamente⁷⁴ e, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas⁷⁵
- b) indicação, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças de todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, na empresa ou em qualquer outra⁷⁶;
- c) entrega da declaração de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados ao Tribunal Constitucional⁷⁷;
- d) entrega da declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos à Procuradoria-Geral da República⁷⁸;
- e) cumprimento das demais disposições constantes do Estatuto do Gestor Público⁷⁹ e do Código das Sociedades Comerciais relativas à prevenção de conflitos de interesses.

Inexistindo por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração, participações patrimoniais detidas na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, foi apresentada pelos mesmos declaração ao Conselho de Administração e aos órgãos de fiscalização da empresa bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos.

⁷³ Relativa ao controlo público da riqueza dos titulares de cargos políticos

⁷⁴ Cfr. n.º 7 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público

⁷⁵ Artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

⁷⁶ Nos termos do N.º 9 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

⁷⁷ Nos termos do artigo 1.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º da Lei n.º 4/83, de 2 de Abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 28/82, de 15 de novembro e Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março.

⁷⁸ Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto.

⁷⁹ E em concreto, quanto aos administradores não executivos, do n.º 2 do artigo 21.º do EGP

No que respeita à aquisição de bens e serviços e ao pagamento de despesas é sempre obrigatória a assinatura de dois administradores.

VI.A.3 Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Anexa-se ao presente Relatório cópia das declarações apresentadas pelos membros do Conselho de Administração referindo a abstenção de interferência nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

VI.B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

VI.C. Estrutura das remunerações

VI.C.1 Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

A política de remunerações dos membros do Conselho de Administração em vigor durante o exercício de 2014 obedeceu, primeiramente, ao Estatuto do Gestor Público⁸⁰, à Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 9 de fevereiro e à Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012 de 26 de março.

A política de remunerações dos gestores públicos tem em linha de conta critérios de distinção específicos para a respetiva fixação, nomeadamente distinguindo entre empresas que se encontrem ou não sujeitas a um regime de livre concorrência no mercado por terem como principal objeto a produção de bens e serviços mercantis, incluindo serviços financeiros, e as restantes empresas fora desta esfera.

Nos termos do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público, passou a ser proibida a utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento por gestores públicos tendo por objeto a realização despesas ao serviço da empresa. Contudo, esta

⁸⁰ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

proibição já vigorava anteriormente na atividade da PARPÚBLICA, não se encontrando atribuídos cartões de crédito aos membros do Conselho de Administração. Por outro lado, previu ainda este artigo a proibição do reembolso a gestores públicos de quaisquer despesas que caíam no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal. Por fim, e no que se refere às despesas associadas a comunicações, passou a exigir-se a fixação do seu valor máximo por deliberação em assembleia geral.

Face às alterações introduzidas pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e n.º 36/2012, de 26 de março, a política remuneratória, no que ao órgão de administração diz respeito, deixou de ser definida pela Assembleia Geral e passou a ser determinada pelos critérios estabelecidos nos diplomas legais acima referidos. Neste contexto é de referir que à PARPÚBLICA foi atribuída a classificação de “A”, para efeitos da fixação do vencimento mensal dos Gestores Públicos, classificação que teve em conta a dimensão da empresa (considerando, nomeadamente o ativo líquido da empresa e o seu volume de negócios) e a complexidade da sua gestão.

Pelo que, a política remuneratória prosseguida em 2014, para além de respeitar os princípios definidos no Estatuto do Gestor Público e os diplomas que o regulamentam, o Despacho n.º 764/SETF/2012, de 25 de maio, da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, a Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho de 2010, que introduziu a redução em 5% da remuneração mensal ilíquida dos gestores públicos, o artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, que determinou a aplicação de reduções remuneratórias e do artigo 37.º do mesmo diploma, que previu a não atribuição de prémios de gestão. Também ao Revisor Oficial de Contas da sociedade se aplicaram em 2014 as reduções remuneratórias previstas no artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Estas decisões traduzem-se, assim, numa efetiva redução do nível remuneratório dos órgãos sociais, a qual se insere num programa mais vasto de uma real diminuição de toda a estrutura salarial praticada de forma generalizada nos sectores Administrativo e Empresarial do Estado.

De referir, por fim, que os administradores da PARPÚBLICA também não auferiram qualquer remuneração adicional pelo desempenho de funções de administração noutras empresas do Grupo.

VI.C.2. Estrutura da remuneração e interesse da sociedade

A remuneração dos membros do órgão de administração é constituída por uma remuneração fixa paga 14 vezes por ano na componente Base e 12 vezes na componente salarial relativa a Despesas de Representação, inexistindo atualmente, por determinação legal, uma componente variável anual em função do cumprimento dos objetivos anuais definidos. Não obstante, a remuneração respeita sempre o que a cada momento se encontre em vigor, seja por via legal ou regulamentar ou através de orientações tutelares.

VI.C.3. Componente variável da remuneração

Não aplicável, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que estabelece a proibição atribuição de prémios de gestão.

VI.C.4. Diferimento do pagamento da componente variável

Não aplicável, pelo motivo exposto no ponto anterior.

VI.C.5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio

Não aplicável.

VI.C.6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada

A PARPÚBLICA contribui anualmente, em sede de remuneração do administrador executivo José Manuel Pereira Mendes de Barros, para um Fundo de Pensões do qual aquele é beneficiário no seu serviço de origem.

VI.D. Divulgação das remunerações

VI.D.1 Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da sociedade

Nome	Remuneração Anual (€)						
	Variável	Fixa **	Outra	Redução Lei 12-A/2010	O. Reduções Remuneratórias	Redução anos anteriores*	Bruta após Reduções Remuneratórias
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	-	10.5670,37	-	5.283,52	7.595,55	-	92.791,30
Carlos Manuel Durães da Conceição	-	86.084,33	-	4.304,22	6.205,47	-	75.574,64
José Manuel Pereira Mendes de Barros	-	86.084,33	-	4.304,22	6.205,47	-	75.574,64
Fernanda Mouro Pereira	-	21.365,46	-	1.068,27	942,35	-	19.354,84
Maria João Dias Pessoa de Araújo	-	21.365,46	-	1.068,27	942,35	-	19.354,84
Pedro Miguel Nascimento Ventura	-	21.365,46	-	1.068,27	942,35	-	19.354,84

Nota: Redução de anos anteriores: refere a remunerações regularizadas no ano em referência pertencentes a anos anteriores; * indicar os motivos subjacentes a este procedimento; ** incluir a remuneração + as despesas de representação

VI.D.2 Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções					
	Entidade	Função	Regime	Bruta	Redução (lei OE)	Bruta após Reduções
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	Parcaixa, SGPS, SA	Vogal Executivo	Privado	0	n.a	n.a
Carlos Manuel Durães da Conceição	CVP - Soc. de Gestão Hospitalar, S.A.	Vogal não Executivo	Privado	0	n.a	n.a
José Manuel Pereira Mendes de Barros	Sagesecur - Soc. De Estudos, Desenvolvimento e Participação em Projectos, S.A	Presidente do Conselho de Administração	Público	0	n.a	n.a
José Manuel Pereira Mendes de Barros	Águas de Portugal, S.G.P.S., S.A.	Vogal não Executivo	Público	0	n.a	n.a
José Manuel Pereira Mendes de Barros	CE - Circuito Estoril, S.A.	Vogal Executivo	Público	0	n.a	n.a

VI.D.3 Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios

Não aplicável.

VI.D.4 Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos

Não aplicável.

VI.D.5 Montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

À remuneração do Revisor Oficial de Contas foram aplicadas as reduções remuneratórias previstas no artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. A remuneração contratada foi, em 2014, a seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC		Designação		Remuneração (€)		N.º de Mandatos exercidos na sociedade
		Nome	N.º	Doc. (1)	Data	Limite Fixado	Contratada	
2013-2015	SROC	Grant Thornton & Associados, SROC, representada pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes (ROC n.º 427)	67	DUE	25-11-2013	-	67.500,00	3
2013-2015	ROC Suplente	Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes (ROC n.º 1202)	1202	DUE	25-11-2013	-	0	1

Legenda: (1) DUE – Deliberação Unânime por Escrito

VI.D.6 Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Remuneração Anual	
			Fixada (€) (1)	Bruta (€) (2)
2013-2015	PMAG	Elsa Maria Roncon Santos	650,00	650,00
2013-2015	VP MAG	Bernardo Xavier Alabaça	525,00	525,00
2013-2015	SMAG	Maria Luísa da Silva Rilho	400,00	400,00

Legenda: (1) Valor da Senha de presença fixada; (2) Antes das reduções remuneratórias

PMAG – Presidente da Mesa da Assembleia Geral

VP MAG - Vice- Presidente da Mesa da Assembleia Geral

SMAG – Secretário da Mesa da Assembleia Geral

Em 2014 procedeu-se, no que se refere às remunerações dos membros da mesa da Assembleia Geral, às reduções remuneratórias previstas no artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

VII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

VII.1 Transações com Partes Relacionadas

VII.1.i. Mecanismos implementados para o controlo de transações com partes relacionadas

A PARPÚBLICA realiza transações com o seu acionista único, o Estado Português, bem como com empresas do Grupo.

No que se refere às transações com o Estado Português, e no que à entrega de receitas de reprivatizações diz respeito, as mesmas são efetuadas nos termos e em cumprimento do artigo 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de abril e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, nos exatos termos definidos por despacho do Ministro das Finanças, que concretiza a afetação das receitas.

Por seu turno, a concessão de suprimentos às empresas participadas é efetuada após deliberação da Comissão Executiva.

VII.1.ii. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

Em 2014, e no que se refere ao Estado Português, as transações mais relevantes foram as que decorreram da entrega de receitas de (re)privatizações. Neste contexto, é de referir que, durante o ano de 2014, ocorreu a conclusão da 2.ª fase de reprivatização⁸¹ da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., operação que originou o pagamento à PARPÚBLICA do montante de 99.756.754,26 €⁸², a título de pagamento do preço. Por outro lado, ocorreu a 2.ª fase da privatização do capital social da CTT-Correios de Portugal, S.A., operação que originou o pagamento à PARPÚBLICA do montante de 38.284.058,94 €⁸³. As receitas entregues pela PARPÚBLICA ao Estado

⁸¹ Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 106-B/2011, de 3 de novembro

⁸² Cfr. Despacho n.º 2578/14-SET, de 17 de dezembro

⁸³ Cfr. Despacho n.º 15596/2014, de 26 de dezembro

em 2014, na sequência destas operações de reprivatização, ascenderam a 383.566.907,22 €.

Em 2014 ficou a PARPÚBLICA excecionada do cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria, através do Despacho n.º 2574/14-SET, de 19 de dezembro, pelo que não teve lugar a entrega à Direção-Geral do Tesouro e Finanças de juros líquidos auferidos em resultado de aplicações fora do IGCP, I.P..

Ainda no que respeita às relações com o Estado, e refletindo as condições particularmente restritivas que caracterizavam o funcionamento dos mercados financeiros, em 2011 foi necessário recorrer à obtenção da garantia explícita do Estado numa operação de financiamento no montante de 620 milhões €, destinada à renovação e substituição de empréstimos anteriores e ao financiamento de operações no quadro do Programa de Gestão do Património Imobiliário. Esta garantia manteve-se em vigor até junho de 2014.

No que respeita às relações com as participadas, para além do recebimento de dividendos, que em 2014 ascenderam, em termos ilíquidos, a 84.975.653,28 €, é ainda de referir a concessão de suprimentos pela PARPÚBLICA a uma das suas subsidiárias (SPE), destinados a financiar a sua atividade corrente. Em 2014, esses financiamentos ascenderam a 1.627.000,00 €. Em contrapartida, as participadas procederam ao reembolso de suprimentos à PARPÚBLICA no montante global de 23.127.582,46 €.

VII.2. Outras Transações

VII.2.a) Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A PARPÚBLICA possui procedimentos transparentes relativos à aquisição de bens e serviços, sendo que todas as compras efetuadas ocorreram em condições de mercado e respeitaram todos os procedimentos e princípios definidos no *Regulamento para a aquisição de bens e serviços, locação de bens e contratação de empreitadas pela PARPÚBLICA*, o qual reflete todas as boas práticas estabelecidas para esta matéria.

VII.2.b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

Não aplicável.

VII.2.c) Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos

Em 2014, o Caixa – Banco de Investimento, S.A. foi o único fornecedor que representou mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos em base individual, apresentando uma faturação à PARPÚBLICA superior a um milhão de euros. O referido valor decorre do respetivo envolvimento em processos de privatização conduzidos e/ou concluídos em 2014.

VIII. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

VIII.1 Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

A sustentabilidade da PARPÚBLICA tem estado sempre subjacente à atividade desenvolvida pelo seu Conselho de Administração e pelos seus trabalhadores.

A estratégia adotada pela PARPÚBLICA visa o triplo objetivo de maximizar o encaixe financeiro para o Estado com a venda de ativos, preservar a manutenção dos rácios financeiros em termos adequados à natureza e liquidez dos ativos e potenciar a capacidade de criação de valor das várias empresas que integram o Grupo.

As metas fixadas para a empresa têm sido globalmente alcançadas, estando no entanto o seu calendário de execução, nomeadamente no que ao programa de (re)privatizações respeita, sujeito por vezes a decisões governamentais que condicionam as orientações do acionista.

Tendo em conta o seu estatuto e características, a PARPÚBLICA prossegue a sua atividade em prol dos interesses financeiros do Estado, alienando as suas participações de acordo com as orientações e determinações do Governo. Tendo presente as especificidades da sua atividade, em virtude da entrada em vigor da norma europeia

www.parpublica.pt

SEC 2010, a PARPÚBLICA integra, desde 1 de janeiro de 2015 a partir do final de 2014 o perímetro das contas públicas, no âmbito do Orçamento de Estado para 2015, pelo que em 2014 se procedeu à adaptação da empresa, em termos humanos e técnicos, por forma a cumprir os novos procedimentos compatíveis com as regras e sistemas da contabilidade pública, que a empresa passou a ter de assegurar, em paralelo com os que se encontram em utilização.

Há que considerar, porém, que o ativo da empresa conta com menos participações de capital (e, por isso, com menos dividendos auferidos), representando já a dívida do Estado por entregas de receitas de privatizações ainda não compensadas, mais de metade do valor do mesmo. Existe um diálogo permanente com a Tutela e com as demais Instituições envolvidas neste processo sobre o papel e o futuro da empresa, tendo um dos primeiros passos conduzido a uma reorganização do negócio imobiliário da *holding*, que se espera concluir na primeira metade de 2015.

VIII.2 Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade

A manutenção da sustentabilidade económica e financeira da sociedade pressupõe a salvaguarda do valor dos seus ativos. A atividade da empresa e do grupo tem sido conduzida tendo como objetivo a preservação dos principais equilíbrios que assegurem a sua sustentabilidade económica e financeira.

A preocupação central tem sido a de garantir que o valor intrínseco da carteira de participações e dos restantes ativos, e a respetiva rentabilidade, são suficientes para assegurar a satisfação atempada dos compromissos assumidos, nomeadamente em relação aos credores.

Neste contexto, e tendo em conta a atual conjuntura, quer externa, quer interna, marcada por grande volatilidade e incerteza, resultou justificada a adoção de políticas conservadoras na valorização dos ativos, financeiros e imobiliários, que desde sempre caracterizou a filosofia de gestão da PARPÚBLICA, a qual se baseia em princípios de razoabilidade e rigor, tendo sempre em consideração as projeções de valor no longo prazo.

No atual cenário económico, assume-se assim como indispensável uma adequada análise dos riscos inerentes à atividade da sociedade e ao enquadramento em que a mesma se desenvolve, de modo a que a atuação dos órgãos de gestão possa ser proativa na defesa dos interesses da sociedade.

Foi neste sentido que a PARPÚBLICA adequou, em devido tempo, o seu modelo de governo, o qual passou a integrar uma Comissão de Auditoria que, coordena do ponto de vista funcional uma área de Auditoria Interna. Esta área, que entrou em funções em 2010, começou a sua atividade com a definição de procedimentos de execução e controlo que permitam uma adequada identificação e monitorização dos diversos riscos associados à atuação da empresa. Este trabalho conduziu à aprovação de um Manual de Procedimentos, que constitui um importante instrumento para a gestão do risco e a defesa da sustentabilidade da empresa.

De referir, ainda, que a atuação da empresa e dos seus dirigentes e colaboradores está enquadrada por um sistema regulamentar e normativo definido com o objetivo de preservar o valor dos ativos confiados à gestão da PARPÚBLICA e a qualidade dos serviços prestados. Inclui-se neste conjunto de documentos o Código de Ética, bem como os que constituem a Política de Gestão do Risco de Fraude e Infrações Conexas, incluindo o Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas. Para além destes há ainda a ter em conta os regulamentos de natureza operacional relacionados com as compras e com a gestão documental.

Por último, considera-se relevante referir que a PARPÚBLICA procura preservar a sua relação com a sociedade através da manutenção de uma adequada política de comunicação assente em princípios de rigor, transparência e oportunidade e utilizando os canais previstos nas normas aplicáveis ou que se revelem mais adequados em cada caso. Para o efeito, a PARPÚBLICA dispõe de um profissional especializado na assessoria de imprensa, para além de ter designado um representante para as relações com o mercado e a CMVM. A PARPÚBLICA disponibiliza diretamente no seu *site* toda a informação pública sobre a sua atividade.

VIII.3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes uma adequada gestão empresarial

VIII.3.a) Responsabilidade social

De referir, nesse contexto, que à PARPÚBLICA não foi confiada a prestação de serviço público ou serviço de interesse geral, sendo, pelo exposto, mais reduzida a sua preponderância relativamente à sociedade e/ou aos consumidores.

VIII.3.b) Responsabilidade ambiental

Enquanto SGPS, a atividade da PARPÚBLICA não se depara diretamente com questões de natureza ambiental, a não ser como mera utilizadora de bens e serviços. No entanto, ao nível do grupo existem diversas áreas onde estas matérias assumem relevo e onde são acompanhadas com a atenção que a sua importância justifica. São de referir neste caso, e em particular, as empresas que atuam nos setores aeronáutico e imobiliário, nas quais estas matérias implicam a adoção de procedimentos específicos. Acresce que o segmento das águas e resíduos, representado pela AdP, inclui essencialmente atividades diretamente relacionados com matérias ambientais, sendo o seu objeto principal precisamente contribuir para a salvaguarda do ambiente nomeadamente através da correta utilização de recursos como a água ou para a resolução de problemas ambientais (como o tratamento de resíduos sólidos, atualmente em processo de privatização).

VIII.3.c) Adoção de planos de igualdade

A PARPÚBLICA adota uma política de responsabilidade social, orientando-se pelos princípios da legalidade e da ética empresarial e, nomeadamente, promovendo a igualdade e a não discriminação, permitindo a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, nos termos do regime aplicável ao sector público empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro⁸⁴.

⁸⁴ Cfr. artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Neste contexto, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março, veio determinar a obrigatoriedade de adoção, em todas as entidades do setor empresarial do Estado, de planos para a igualdade de género, estabelecendo os preceitos a seguir pelas empresas para esse efeito. O referido diploma preconizou, igualmente, a presença plural de homens e mulheres nas nomeações de titulares de cargos de administração e de fiscalização.

Pese embora a preocupação da PARPÚBLICA na matéria em apreço, a empresa ainda não procedeu à adoção do referido plano de igualdade, situação que deverá ser sanada até ao final do presente ano.

VIII.3.d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género

O Código de Ética vigente na PARPÚBLICA regula a matéria da Igualdade de Género entre os recursos humanos da empresa. Neste sentido, tem sido assegurado, no que se refere aos seus recursos humanos, um equilíbrio respeitante ao número de colaboradores de ambos os géneros.

A PARPÚBLICA procedeu, em outubro de 2014, ao reporte semestral da informação relativa ao género dos trabalhadores, membros dos órgãos de administração e de fiscalização ao membro do governo responsável pela área da igualdade.

VIII.3.e) Políticas de Recursos Humanos

A PARPÚBLICA vem implementando políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional, promovendo o investimento na valorização profissional dos seus trabalhadores⁸⁵. Neste sentido, a PARPÚBLICA procedeu em 2014 ao pagamento integral ou parcial das propinas associadas a cursos frequentados por vários dos seus trabalhadores.

⁸⁵ Cfr. artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

VIII.3.f) Responsabilidade económica

A PARPÚBLICA promove a sustentabilidade do desenvolvimento económico, no cumprimento das orientações do seu acionista único, o Estado Português e, sobretudo, no âmbito da preservação dos seus ativos, que constituem participações sociais de empresas pertencentes maioritariamente ao tecido económico português.

IX – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

IX.1 Cumprimento das Recomendações

A PARPÚBLICA cumpre as Recomendações emanadas para o sector público empresarial em matéria de governo societário.

GRELHA DE VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
I	Missão, Objetivos e Políticas						
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa.	X		X			
2.	Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	X		X			
2.a) e b)	Indicação dos objetivos e do grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar.	X		X			
3.	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa.	X		X			
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas	X		X			
II	Estrutura de Capital						
1.	Estrutura de capital	X		X			
2.	Eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.	X		X			
3.	Acordos parassociais.		X	X			Não aplicável
III	Participações Sociais e Obrigações detidas						
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou	X		X			

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
	indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.						
2.	A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.	X		X			
3.	Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.		X	X			Não aplicável
4.	Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade.		X	X			Não aplicável
IV	Órgãos Sociais e Comissões						
A.	Mesa da Assembleia Geral						
1.	Composição da mesa AG, mandato e remuneração.	X		X			
2.	Identificação das deliberações acionistas.	X		X			
B.	Administração e Supervisão			X			
1.	Modelo de governo adotado	X		X			
2.	Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros.	X		X			
3.	Composição, duração do mandato, número de membros efetivos.	X		X			
4.	Identificação dos membros executivos e não executivos do CA e identificação dos membros independentes do CGS.	X		X			
5.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros.	X		X			Anexo I
6.	Apresentação de declaração dos administradores aos órgãos de administração e de fiscalização	X					
7.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.		X	X			Não aplicável
8.	Organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais.	X		X			
9.	Funcionamento do Conselho de Administração.	X		X			
9.a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade	X		X			
9.b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas	X		X			
9.c)	Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos	X		X			
9.d)	Comissões existentes no órgão de administração	X		X			
C.	Fiscalização						
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição,	X		X			

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
	indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato, número de membros efetivos e suplentes.						
2.	Identificação dos membros da Fiscalização	X		X			
3.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros.	X		X			Anexo I
4.	Funcionamento da fiscalização.	X		X			
4.a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade	X		X			
4.b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas	X		X			
4.c)	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para contratação de serviços adicionais ao auditor externo	X		X			
4.d)	Outras funções dos órgãos de fiscalização	X		X			
D.	Revisor Oficial de Contas						
1.	Identificação do ROC, SROC.	X		X			
2.	Indicação das limitações legais.	X		X			
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo.	X		X			
4.	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade.		X	X			Não aplicável
E.	Auditor Externo						
1.	Identificação.	X		X			
2.	Política e periodicidade da rotação.	X		X			
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados.		X	X			Não aplicável
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga.	X		X			
V.	Organização Interna						
A.	Estatutos e Comunicações						
1.	Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis	X		X			
2.	Comunicação de irregularidades.	X		X			
3.	Indicação das políticas antifraude.	X		X			
B.	Controlo interno e gestão de riscos						
1.	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI).	X		X			
2.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou SCI.	X		X			
3.	Existência de plano estratégico e de política de risco	X		X			
4.	Relações de dependência hierárquica e/ou funcional.	X		X			
5.	Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.	X		X			

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
6.	Identificação principais tipos de riscos.	X		X			
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.	X		X			
8.	Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade.	X		X			
C.	Regulamentos e Códigos						
1.	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos.	X		X			
2.	Códigos de conduta e de Código de Ética.	X		X			
3.	Planos de Ação para a prevenção de Fraudes.	X		X			
D.	Deveres Especiais de Informação						
1.	Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação	X		X			
2.	Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência	X		X			
E.	Sítio de Internet						
	Indicação do(s) endereço(s) e divulgação da informação disponibilizada.	X		X			
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral		X	X			Não aplicável
VI	Remunerações	X		X			
A.	Competência para a Determinação						
1.	Indicação do órgão competente para fixar remuneração.	X		X			
2.	Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses	X		X			
3.	Apresentação de declaração dos administradores	X		X			
B.	Comissão de Fixação de Remunerações		X	X			Não aplicável
	Composição.		X	X			Não aplicável
C.	Estrutura das Remunerações						
1.	Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.	X		X			
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada.	X		X			
3.	Componente variável da remuneração e critérios de atribuição.		X	X			Não aplicável
4.	Diferimento do pagamento da componente variável.		X	X			Não aplicável
5.	Parâmetros e fundamentos para atribuição de prémio.		X	X			Não aplicável
6.	Regimes complementares de pensões.	X		X			
D.	Divulgação das Remunerações						
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida.	X		X			
2.	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.	X		X			
3.	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou prémios.		X	X			Não aplicável

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
4.	Indemnizações pagas a ex-administradores executivos.		X	X			Não aplicável
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida do órgão de fiscalização da sociedade.	X		X			
6.	Indicação da remuneração anual da mesa da assembleia geral.	X		X			
VII	Transações com partes Relacionadas e Outras						
1.	Mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas.	X		X			
2.	Informação sobre outras transações.	X		X			
VIII	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental						
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.	X		X			
2.	Políticas prosseguidas.	X		X			
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial: a) Responsabilidade social b) Responsabilidade ambiental c) Adoção de planos de Igualdade d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género e) Políticas de Recursos Humanos f) Responsabilidade económica.	X		X			
IX	Avaliação do Governo Societário						
1.	Cumprimento das Recomendações	X		X			
2.	Outras informações		X	X			Não aplicável

IX.2 Outras Informações

Inexistem informações adicionais além das constantes do presente Relatório.

- ANEXO I -

Curricula dos membros dos Órgãos de
Administração e Fiscalização

ANEXO I

ELEMENTOS CURRICULARES

1. Membros da Mesa da Assembleia Geral

1.1. Presidente – Dr.ª Elsa Roncon Santos

Data de Nascimento:

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG),
- Curso de pós-graduação do Instituto Gulbenkian de Ciência.

Atividade Profissional

- Desde 16 de agosto de 2011, Diretora Geral do Tesouro e das Finanças, por inerência: vogal nato da Fundação Ricardo Espírito Santo; Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde e Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial;
- Presidente da Comissão Conjunta do Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique; Representante do Estado na Comissão Permanente de Acompanhamento de Acordo Quadro relativo à Reprivatização do Banco Português de Negócios, S.A. celebrado entre o Estado Português e o Banco BIC Português; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parpublica – Participações Públicas (SGPS) S.A.; Membro da Comissão Diretiva do Fundo de Resolução designada pelo Senhor Ministro de Estado e das Finanças
- Presidente dos Conselhos Fiscais da EMEF – Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A. e da CP Carga – Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S.A., de julho de 2010 a 16 de agosto de 2011;
- Presidente da Comissão Ética da CP – Comboios de Portugal, EPE, de novembro de 2009 a agosto de 2011 Presidente da Comissão Executiva da Fernave – Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transportes e Portos, SA; Presidente do Conselho de Administração da Ecosauê, SA; Presidente do Conselho de Gerência da Pactogest, Lda e Vogal da Sesi SA em representação da acionista Fernave, de fevereiro de 2005 a abril de 2008;
- Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da, Fernave S.A., de janeiro 2003 a fevereiro de 2005 Vogal do Conselho de Administração da REFER – Rede Ferroviária Nacional, EP com os pelouros financeiro, de aprovisionamentos e de auditoria; Presidente do Conselho de

Administração da GIL – Gare Intermodal de Lisboa, SA, de julho de 2001 a outubro de 2002 Vogal do Conselho de Gerência da CP – Caminhos de Ferro Portugueses, EP, com os pelouros financeiro, sistemas de informação e auditoria interna; Vogal do Conselho de Administração da EMEF, SA e Vogal do Conselho de Administração da CPCOM, SA, de dezembro de 1996 a março de 2000;

- Vogal do Conselho de Gerência do Metropolitano de Lisboa, EP, com os pelouros financeiro, de aprovisionamentos e de planeamento; Vogal do Conselho de Administração do ASSER – ACE, e Presidente do Conselho Fiscal da Fernave, SA, de agosto de 1994 a fevereiro de 1996;
- Vogal do Conselho Fiscal do MARL, SA; Vogal do Conselho Fiscal da SI – Sistemas de Informática, SA (Empresa do Grupo Caixa Geral de Depósitos), de dezembro de 1993 a junho de 1994;
- Presidente do Conselho Fiscal da Valmet Tractor, S.A. até Setembro de 1993, data em que a acionista IPE, SA alienou a sua participação, de 1991 a 1993;
- Técnica da Direção de Investimentos e Desenvolvimento, competindo-lhe a negociação de projetos de investimento estrangeiro de natureza contratual; Presidente do Conselho Fiscal da Valmet Tractor, SA (em representação da IPE, SA), e Administradora executiva da SOSET – Sociedade de Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal, SA, de 1987 a 1991;
- Técnica do Instituto de Investimento Estrangeiro onde desempenhou funções como técnica do Gabinete de Estudos e Planeamento e posteriormente Adjunta da Direção do Departamento de Promoções, de 1978 a 1987;
- Secretário do Conselho Nacional de Rendimentos e Preços, de 1976 a 1978.
- **Cargos Governamentais:**
- Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento do XIV Governo Constitucional, de 2000 a julho de 2001;
- Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XII Governo Constitucional, de dezembro de 1993 a junho de 1994;
- Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio do XII Governo Constitucional, de 1991 a 1993;
- Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Indústria do XI Governo Constitucional, de 1988 a 1989;

1.2. Vice-Presidente – Engº Bernardo Xavier Alabaça

Data de Nascimento: 8 de junho de 1973

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial

Atividade Profissional

- Desde 16 de agosto de 2011, Subdiretor-Geral do Tesouro e das Finanças.
- De dezembro de 2009 a agosto de 2011 – assessor do conselho de administração da Pelicano, Investimento Imobiliário, S.A.;
- De janeiro de 2008 a novembro de 2009 – diretor comercial e de desenvolvimento internacional da EDIFER Imobiliária, S.A.;
- De maio de 2006 a dezembro de 2007 – diretor do Departamento de Promoção Imobiliária da CB Richard Ellis, S.A.;
- De dezembro de 2005 a abril de 2006 – responsável do Departamento de Investimento da DTZ Portugal, International Property Advisers, S.A.;
- De outubro de 2002 a dezembro de 2005 – diretor-geral de Infraestruturas do Ministério da Defesa Nacional;
- De agosto de 2002 a setembro de 2002 – diretor do Departamento de Avaliação da DTZ Portugal, International Property Advisers, S.A.;
- De julho de 2001 a julho de 2002 – consultor da Imométrica, Lda;
- De agosto de 1999 a agosto de 2002 – sócio-gerente da Imorating – Consultores Imobiliários;
- De outubro de 1997 a julho de 1999 – avaliador da Luso-Roux, Lda;
- De 1996 a setembro de 1997 – técnico superior da EDIFER Construções, S.A..

1.3. Secretário - Dra. Maria Luísa da Silva Rilho

Data de Nascimento: 21 de maio de 1953

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, concluída em julho de 1975

Atividade Profissional

- Desde fevereiro de 2000 – Técnica Superior da atual Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), afeta sucessivamente ao Núcleo de Bonificações e Incentivos, Gabinete de Prospeção e Coordenação, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos e Direcção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental
- De março 1991 a janeiro de 2000 – Chefe de Divisão das Participações do Estado (DGT)
- De maio 1988 a março 1991 - Chefe de Divisão da Dívida Interna Direta e Garantida (DGT)
- De julho de 1990 a março 1991 - Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal (DGT), em acumulação de funções
- De junho 1985 a maio 1988 – Técnica Superior da Direcção-Geral do Tesouro (DGT) afeta à área de Recuperação de Créditos
- De novembro de 1979 a junho de 1985 – Coordenadora do Gabinete Jurídico e de Contencioso da Direcção do Crédito CIFRE (Ministério das Finanças)
- De junho de 1977 a novembro de 1979 – Consultora Jurídica do Commissariado para os Desalojados
- De outubro de 1974 a junho 1977 – Docente do ensino secundário particular e cooperativo

Outros

- Desde novembro 2008 – Vogal da Comissão Diretiva do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde
- Desde maio 2008 – Vogal do Conselho Fiscal da APL – Administração do Porto de Lisboa, SA
- Desde setembro 2000 – Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), SA
- 2003 / 2005 – Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Instituto Português de Oncologia de Coimbra, SA
- 1997 /2004 - Vogal do Conselho Fiscal da Lisnave - Estaleiros Navais, SA
- 1992 / 2000 – Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PARTEST – Participações do Estado (SGPS), SA
- 1989 / 1995 - Representante Comum dos Participantes da 1ª e da 2ª Emissão de Títulos de Participação da RNIP, SA

2. Membros do Conselho de Administração

2.1. Administradores Executivos

2.1.1. Presidente do CA - Dr. Pedro Macedo Santos Ferreira

Pinto

Data de Nascimento: 19 de Abril de 1966

de Corretagem, SA

2004- 2009 - Administrador da Selecta SGFII,SA

2003 – 2004 - Membro do Conselho de Administração da EFACEC

2000-2005 Administrador da Adamastor Capital, SGPS(veículo de “Private Equity”)

1994 – 2000 Ocupou diversos cargos em sociedades

participadas pela Adamastor Capital, SGPS,

nomeadamente: Presidente do CA da Skysoft Portugal –

Software e Tecnologias de Informação, SA; Membro do CA da

Innovagency Consulting – Consultoria de Gestão, SA; Membro

do CA da Contraste – Sistemas de Informação, SA; Membro do

CA da E-health – Tecnologia, Informação e Investimento, S.A.

1994 – 2000 - Administrador da Mello Valores – Sociedade

Financeira de Corretagem, S.A.

1994 – 2000 - Acumulou diversos cargos no Banco Mello de

Investimentos e em sociedades relacionadas: Direcção do

Departamento de “Corporate Bonds” do Banco Mello de

Investimento (BMI); direcção do Departamento de “Private

Equity” do BMI; Membro do C.A. no Mello Finance (Ireland)

Ltd; Membro do C.A. da Somague – Concessões e Serviços

1990 – 1994 - Responsável pela Área de Obrigações da Midas

Corretora – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A.

1988 - 1990 - Trader da Corretora Judite Correia.

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa

- Options Workshop Maio 95 - INSEAD / Chicago Board of Trade

- PAFISC -1ª edição - Universidade Católica Portuguesa

- Programa Avançado de Gestão em Energias Renováveis- 2ª edição - Universidade Católica Portuguesa

Atividade Profissional

Desde Janeiro 2014_ Presidente Conselho de Administração da PARPÚBLICA

2011-2013_ Acionista/Administrador da Eaufresh, SA

2012-2012_ Consultor do Grupo Matos Gil – redesenho funcional do Grupo, cuja atividade principal é de Fábricas de PET; Faturação de 300 Milhões€/ano; Fábricas em 4 países – Canadá, Portugal, México e Brasil

2009-2011_ Administrador da ASK-Advisory Services Kapital,SA

2006- 2009 - Administrador da Lisbon Brokers, Sociedade

2.1.2. Vogal executivo do CA - Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição

Data de Nascimento: 9 de fevereiro de 1950

Habilitações Académicas

- Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras.

Atividade Profissional

- Vogal do Conselho de Administração da Parpública, desde Maio 2010;

- Director-Geral do Tesouro e Finanças, de 2007 a 2010;

- Director-Geral do Património, de 2006 a 2007;

- Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, de 2002 a 2005;

- Director da Unidade de Leasing e Administrador da DB Rent e DB Crédito, Grupo Deutsche Bank, de 2000 a 2001;

- Director-Geral da DB Rent e DB Crédito, Grupo Deutsche Bank, de 1994 a 2000;

- Director-Geral da DB Leasing, SA, Grupo Deutsche Bank, de 1991 a 2000;

- Director-Geral da SLIBALL Portuguesa – Companhia de Locação Financeira, SA, Grupo Credit Lyonnais, de 1988 a 1991;

- Vogal da Comissão Instaladora e do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Habitação, de 1984 a 1988;

- Vice-Presidente do Fundo de Fomento da Habitação, de 1981 a 1988;

- Director da Junta do Crédito Público, de 1977 a 1981;

- Técnico de Finanças Assessor Principal, da Autoridade Tributária e Aduaneira.

2.1.3. Vogal executivo do CA – Dr. José Manuel Pereira Mendes de Barros

Data de Nascimento: 26 de setembro de 1971

Habilitações Académicas

- Mestrando em Finanças pelo ISCTE Business School (parte curricular)
- Pós-graduação em “*Gestão de Risco e Derivados*” pelo ISEG/UNL/Bolsa de Derivados do Porto (2000)
- Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) – Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 1994

Atividade Profissional

- Desde 11 de dezembro de 2013, Vogal não Executivo da ADP, SGPS, S.A.
- Desde 20 de novembro de 2012, Vogal da CE – Circuito Estoril, SA, empresa participada pela PARPÚBLICA, SGPS, S.A.
- Desde maio de 2010, Vogal Executivo do Conselho de Administração (CA) da PARPÚBLICA, SGPS, SA e da Capitalpor, SGPS, SA, empresa do Grupo (entretanto incorporada na Parpública em 2011).

2.1. Administradores não Executivos

2.2.1. Vogal do CA – Dra. Fernanda Maria Mouro Pereira

Data de Nascimento: 1 de setembro de 1952

Habilitações Académicas

- PADE – Programa de Alta Direção de Empresas (XXI) na AESE em 1996
- Master of Business Administration pela William E. Simon Graduate School of Business Administration, University of Rochester (U.S.A), em 1986.
- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1975).
- Advanced Course, Private Equity .Management Training, EVCA Institute, 2005.
- Eureka Top Management Seminar, INSEAD, 2002
- Grupo BCP Programme, INSEAD, 2001
- Eureka Programme, INSEAD, 1998
- Seminário sobre Desenvolvimento Económico, Banco Mundial, Outubro a Dezembro de 1980 (Brasília)

Atividade Profissional

- Membro não executivo do Conselho de Administração da Parpública, SGPS, SA

- Desde maio de 2010, Presidente do Conselho de Administração da Sage secur, SA, empresa do Grupo.

- De dezembro de 2012 a setembro de 2013, Liquidatário do CREDIP – IFC, SA, empresa participada pela PARPÚBLICA, SGPS, S.A.
- De 2006 a maio de 2010, Diretor-Adjunto do Departamento de Supervisão da Intermediação e Estruturas de Mercado na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- De 2004 a 2006, Diretor-Adjunto do Departamento de Supervisão Organismos Especiais de Investimento e gestão de carteiras na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- De 2002 a 2004, Coordenador Executivo do Departamento de Registo de Entidades na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- De 2001 a 2002, Assessor do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças no Ministério das Finanças – Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças.
- De 1994 a 2002, Técnico Economista Superior do Departamento de Supervisão de Gestão de Ativos na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- Em 1993, técnico de contabilidade na Concafé Sical, Lda (empresa do universo Nestlé, SA).

- Membro não executivo do Conselho de Administração da Hozar Portugal, SA, em representação da Aicep Capital Global, SCR, SA

- Membro não executivo do Conselho de Administração da Ciencinvest, Valorização Económica da Ciência, SA, em representação da Aicep Capital Global, SCR, SA, desde outubro de 2005.”

- Membro não executivo do Conselho de Administração da Investvar Comercial, SGPS, SA, em representação da Aicep Capital Global, SCR, SA, de abril de 2005 a fevereiro de 2008.

- Membro não executivo do Conselho de Administração da Logoplast – Gestão e Consultoria Financeira, SA, em representação da API Capital, de dezembro de 2004 a janeiro de 2006.

- Membro do Conselho de Administração da API Capital, Sociedade de Capital de Risco, SA, de outubro de 2004 a dezembro de 2006. “

- “Business manager” de uma equipa de projeto multinacional para reconversão das operações,

- processos e sistemas informáticos de seguros de vida e pensões das Companhias de Seguros do Banco Comercial Português e da Eureka (setembro de 2002 a março de 2004).
- Membro do Conselho de Administração da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., de 2000 a 2002.
 - Membro do Conselho de Administração da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A., de 2001 a 2002.
 - Membro do Conselho de Administração da BPA Seguros Vida, S.A., de 1991 a 2000.
 - Membro do Conselho de Administração da BPA Seguros, S.A., e da BPA Seguros Gest, SGPS, S.A., de 1995 a 2000.
 - Membro do Conselho de Administração da Vanguarda – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., de 1997 a 1999.
 - Membro do Conselho de Administração da Præmium – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., de 1991 a 1999.
 - Membro não executivo do Conselho de Administração da Gestiprimus – Gestão de Fundos Imobiliários, S.A., de 1995 a 1996.
 - Membro não executivo do Conselho de Administração da Primogest – Gestão de Fundos Mobiliários, S.A., de 1995 a 1996.
 - Membro não executivo do Conselho de Administração da Bolsa de Valores do Porto, em 1994 e 1995, em representação dos Investidores Institucionais.
 - Representante do Banco Português do Atlântico no Board of Directors do Oporto Growth Fund (1989-1992).
 - De 1987 a 1990, Diretora da Direcção Financeira, responsável pelas atividades no mercado de capitais;
 - Estágio no Trust Department do Chase Lincoln First Bank (Rochester, NY), em julho/agosto de 1986.
 - Responsável da Central de Balanços do mesmo Departamento de 1982 a 1984;
 - Técnica no Departamento de Estudo Económicos do Banco Português do Atlântico (1980-1982)
 - Exercício de diversas funções supra discriminadas no Banco Português do Atlântico (até 1995) e no Banco Comercial Português (desde 1995). Membro da Alta Direcção (Diretora Central) do Banco Comercial Português (desde 1995)
 - Assessora do Secretário de Estado do Planeamento no VI Governo Constitucional de janeiro de 1980 a janeiro de 1981.
 - Exercício de funções de técnica economista num GEFO - Gabinete de Estudos de Economia, Finanças e Organização (1974-1979).

Experiência Docente

- Assistente e assistente convidada na Faculdade de Economia U.Porto (1978-1982)
- Docente convidada na Univ. Católica Portuguesa (Centro Regional do Porto – (1981-1991)

Outras Informações

Línguas: fluência verbal e escrita em inglês e francês; conhecimentos básicos de alemão.

Afilições:

- Ordem dos Economistas
- Membro de BETA GAMMA SIGMA, the honor society for collegiate schools of business
- Sócia da APAF – Associação Portuguesa de Analistas Financeiros
- Sócia da AAAFEP – Associação dos Antigos alunos da Faculdade de Economia do Porto.

2.2.3. Vogal do CA – Dr. Pedro Miguel Nascimento Ventura

Data de Nascimento: 22 de abril de 1970

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Direito

Atividade Profissional

- Desde maio de 2013 – Vogal do Conselho Fiscal da Refer – Rede Ferroviária Nacional, EPE;
- De agosto de 2012 a novembro de 2013 – Presidente da Mesa da Assembleia-Geral dos CTT – Correios de Portugal;
- Desde novembro de 2011 – Administrador não-executivo, membro da Comissão de Auditoria e Comissão de Avaliação da Parpública – Participações Públicas, SGPS, SA;
- Desde agosto de 2011 – Subdiretor-Geral da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças;
- Desde março de 2005 – Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Abreu Callado, IPSS;
- De fevereiro de 2006 a julho de 2011 — Assessor jurídico da presidência da CIG — Presidência do Conselho de Ministros, nas áreas jurídica, financeira e de recursos humanos;
- De abril de 2005 a janeiro de 2006 — Diretor do Gabinete de Estudos Jurídicos do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.;
- De agosto 2004 a março 2005 — Adjunto do Gabinete do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança;

- De julho de 2003 a julho de 2004 — Diretor do Gabinete o de Estudos Jurídicos do Instituto da Droga e da Toxicodependência;
- De janeiro de 2000 a junho de 2003 — Assessor jurídico dos órgãos do Instituto Português da Droga e da Toxicodependência.

2.2.4. Vogal do CA – Dr.ª Maria João Araújo

Data de nascimento - 25 de Setembro 1958

Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;

Pós-licenciatura em Estudos Europeus - dominante Económica, pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa.

Atividade Profissional:

- Desde Agosto de 2011, Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Vogal do Conselho Fiscal da PME investimentos, S.A., Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parque Expo, S.A., Representante do Ministério das Finanças no Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Venture – Sociedade de Capital de Risco, S.A. Exerce as competências referentes às áreas de atuação da Direção de Serviços de Participações do Estado, da Direção de Serviços de Apoios Financeiros e da Direção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental, nomeadamente o acompanhamento das matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do sector público administrativo e empresarial e da função acionista, nos planos interno e internacional, o acompanhamento e efetivação de operações de apoio financeiro a entidades, atividades ou programas, o Controlo da emissão e circulação da moeda metálica e a coordenação orçamental das receitas cobradas e das despesas excecionais processadas pela DGTF.
- De Maio de 2007 a Agosto de 2011, Diretora de Serviços da Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários da Direção Geral do Orçamento.
 - o Criação na DGO, de uma unidade orgânica com competências a nível do Orçamento Comunitário. Coordenar as posições, no Ministério das Finanças, relativas aos recursos próprios comunitários, constituindo-se como interlocutor da Comissão Europeia nesta matéria.
 - o Coordenar da delegação portuguesa no Comité Consultivo dos Recursos Próprios, preparar, em coordenação com a REPER a participação nacional nas reuniões do Conselho ECOFIN/Orçamento da União Europeia. Gerir do Cap. 70 (Recursos Próprios Comunitários) do Orçamento do Estado, que até 2008 era responsabilidade do IGCP.
 - o Integrou a delegação portuguesa, chefiada pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, que recebeu os representantes da Comissão dos Orçamentos do Parlamento Europeu, em 15 de Junho de 2007, para troca de ideias sobre o processo orçamental 2008.
- Designada para integrar, como representante do Ministério das Finanças e da Administração Pública, o grupo de reflexão sobre a revisão do Orçamento Comunitário que a Comissão deveria efetuar na sequência do convite do Conselho e do Parlamento Europeu para "efetuar uma reapreciação global e abrangente [do orçamento da UE] que cubra todos os aspetos das despesas da UE, incluindo a Política Agrícola Comum, bem como dos recursos, incluindo a correção do Reino Unido, e apresentar um relatório em 2008/2009.". O Grupo de Trabalho tinha como objetivo, tendo em conta o enquadramento, proceder a uma reflexão interna sobre esta matéria e obter resultados que serviriam para sustentar as posições nacionais quer durante a fase de consulta alargada, quer posteriormente face a propostas concretas que viessem a ser formuladas pela Comissão Europeia.
- De Outubro de 1999 a Maio de 2007, Diretora de Serviços da Direção de Serviço dos Assuntos Monetários e Financeiros da Direção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais. Responsável pelas áreas da Economia e Estratégia Europeia que incluía nomeadamente o acompanhamento das seguintes áreas: Macroeconomia, microeconomia e mercados (reformas estruturais e relações externas bilaterais e multilaterais da UE), Orçamento comunitário e recursos próprios. Em especial destacam-se as seguintes atribuições:
 - o Preparar a pasta de apoio à participação da delegação nacional nas reuniões do Conselho ECOFIN e Eurogrupo;
 - o Preparar os elementos de apoio à participação da delegação nacional nas reuniões dos membros efetivos e suplentes do Comité Económico e Financeiro.
 - o Preparar o contributo para o Relatório Nacional de Cardiff, e das fichas de acompanhamento da Estratégia de Lisboa, no âmbito das questões estruturais.
 - o Coordenação do primeiro contributo do Ministério das Finanças para a estratégia nacional para o desenvolvimento sustentável;
 - o Coordenar e elaborar o contributo do Ministério das Finanças, nas áreas da União Económica e Monetária, Situação económica e emprego, Financiamento da UE e Fluxos Financeiros, para o Balanço anual sobre a participação de Portugal na UE;
 - o Acompanhar, na área financeira, as matérias relativas à Organização Mundial do Comércio e as Relações entre a UE e países ou associações de países não europeus.
 - o Participar, em colaboração com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e a REPER, na preparação das posições a assumir na negociação das Perspetivas Financeiras 2000-2006 e 2007-2013, em particular na revisão do sistema de recursos próprios.
 - o Coordenar os serviços do Ministério das Finanças nas questões relacionadas com o Orçamento da UE e em particular nas matérias relativas aos recursos próprios.
 - o Coordenar e elaborar o documento com as observações nacionais ao Relatório anual do Tribunal de Contas Europeu.

- De Junho de 1986 a Outubro de 1999, Técnica do Gabinete de Assuntos Europeus do Ministério das Finanças
 - o Coordenar os serviços do Ministério das Finanças nas questões relacionadas com o Orçamento da UE e em particular nas matérias relativas aos recursos próprios.
- De Dezembro de 1981 a Junho de 1986, Técnica do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Finanças.
 - o Participar nos trabalhos preparatórios da adesão de Portugal às Comunidades Europeias, tendo integrado o núcleo de Relações Internacionais, nomeadamente acompanhando as missões comunitárias do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), que tinham como objetivo o apuramento dos problemas e preparação da administração portuguesa no domínio agrícola.
 - o Participar na elaboração do Relatório do Orçamento do Estado e da Conta Geral Do Estado.
- De 1979 a Outubro de 1981, Técnica de Investigação do Instituto Gulbenkian da Ciência – Fundação Calouste Gulbenkian – afeta ao projeto “As Implicações da Adesão de Portugal às Comunidades Europeias na Agricultura Portuguesa”

Experiencia Académica

- Desde 1980, Assistente da Universidade Católica Portuguesa, Católica-Lisbon, *School of business & economics*
- De 1991-1992, Docente e coregente da cadeira “Orçamento e Finanças comunitárias” no curso de pós licenciatura “Administração e Desenvolvimento Regional na perspectiva da Comunidades Europeias”, na Universidade de Évora.

- ANEXO II -

Declarações dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Declaração

PEDRO MACEDO SANTOS FERREIRA PINTO, Presidente do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 13 de março de 2015



Declaração

CARLOS MANUEL DURÃES DA CONCEIÇÃO, Vogal executivo do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.



Lisboa, 13 de março de 2015

Declaração

JOSÉ MANUEL PEREIRA MENDES DE BARROS, Vogal executivo do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 13 de março de 2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Manuel Pereira Mendes de Barros', with a stylized flourish at the end.

Declaração

FERNANDA MARIA MOURO PEREIRA, Vogal não executiva do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 13 de março de 2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fernanda Moura Pereira', is written over a horizontal line.

Declaração

MARIA JOÃO DIAS PESSOA DE ARAÚJO, Vogal do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 13 de março de 2015

Maria João Dias Pessoa de Araújo

Declaração

PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA, Vogal do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 13 de março de 2015



Pedro Miguel Nascimento Ventura

